



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 1 de 43

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	29
<b>Conselhos Municipais</b> .....	31
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	31

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 2 de 43

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 4289, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a linha perimétrica do Distrito Sede do Município de Itararé.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Itararé para os efeitos legais fica redefinido e compreendido pela seguinte linha perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** de coordenadas de coordenadas **E= 666452.992 m e N= 7332326.848 m**, situado no limite da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- SABESP, com o limite de ANTONIO CLAUDIO ANTUNES LEMES; Deste segue confrontando com ANTONIO CLAUDIO ANTUNES LEMES com a seguinte descrição: azimute de 58°12'15" e a distância de 76.77 m até o '**vértice P-01**' (E=666518.242 m e N=7332367.298 m); Daí segue com o azimute de 58°28'29" e a distância de 72.72 m até o '**vértice P-02**' (E=666580.229 m e N=7332405.322 m); Daí segue com o azimute de 58°53'12" e a distância de 114.03 m até o '**vértice M-02**' (E=666454.525 m e N=7332475.513 m) situado no limite de ANTONIO CLAUDIO ANTUNES LEMES, com o limite de CHÁCARA NANI; Destes segue confrontando com CHÁCARA NANI com a seguinte descrição: azimute de 58°53'12" e a distância de 124.87 m até o '**vértice M-03**' (E= 666794.051 m e N= 7332534.376 m); situado no limite de CHÁCARA NANI, com o limite de CHÁCARA SÃO GABRIEL – GLEBA 2; Destes segue confrontando com CHÁCARA SÃO GABRIEL – GLEBA 2 com a seguinte descrição: azimute de 59°53'11" e a distância de 41.55 m até o '**vértice P-03**' (E=666829.997 m e N=7332555.224 m); Daí segue com o azimute de 64°01'00" e a distância de 42.04 m até o '**vértice P-04**' (E=666867.791 m e N=7332573.644 m); Daí segue com o azimute de 69°14'45" e a distância de 52.65 m até o '**vértice P-05**' (E=666917.023 m e N=7332592.300 m); Daí segue com o azimute de 75°05'33" e a distância de 53.38 m até o '**vértice P-06**' (E=666968.607 m e N=7332606.033 m); Daí segue com o azimute de 80°50'53" e a distância de 52.42 m até o '**vértice P-07**' (E=667020.362 m e N=7332614.371 m); Daí segue com o azimute de 86°24'44" e a distância de 50.35 m até o '**vértice P-08**' (E=667070.610 m e N=7332617.521 m); Daí segue com o azimute de 91°04'03" e a distância de 42.91 m até o '**vértice P-09**' (E=667113.512 m e N=7332616.722 m); Daí segue com o azimute de 92°24'26" e a distância de 33.73 m até o '**vértice P-10**' (E=667147.207 m e N=7332615.306 m); Daí segue com o azimute de 92°22'34" e a distância de 46.47 m até o '**vértice P-11**' (E=667193.635 m e N=7332613.379 m); Daí segue com o azimute de 92°31'08" e a distância de 33.14 m até o '**vértice M-04**' (E=667226.747 m e N=7332611.922 m); situado no limite de CHÁCARA SÃO GABRIEL – GLEBA 2, com o limite de CHÁCARA SÃO JOSÉ; Destes segue confrontando com CHÁCARA SÃO JOSÉ com a seguinte descrição: azimute de 92°31'08" e a distância de 13.54 m até o '**vértice P-12**' (E=667240.276 m e N=7332611.327 m); Daí segue com o azimute de 92°27'23" e a distância de 29.81 m até o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (051) 3532-8005 - www.Itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 3 de 43



'vértice P-13' (E=667270.061 m e N=7332610.049 m); Daí segue com o azimute de 92°14'32" e a distância de 17.20 m até o 'vértice P-14' (E=667287.249 m e N=7332609.376 m); Daí segue com o azimute de 0°33'06" e a distância de 94.66 m até o 'vértice P-15' (E=667288.160 m e N=7332704.034 m); Daí segue com o azimute de 4°24'20" e a distância de 40.71 m até o 'vértice P-16' (E=667291.288 m e N=7332744.628 m); Daí segue com o azimute de 9°58'38" e a distância de 38.24 m até o 'vértice P-17' (E=667297.914 m e N=7332782.291 m); Daí segue com o azimute de 14°03'18" e a distância de 42.74 m até o 'vértice P-18' (E=667308.294 m e N=7332823.756 m); Daí segue com o azimute de 22°13'51" e a distância de 22.70 m até o 'M-05' (E=667316.881 m e N=7332844.767 m); situado no limite de CHÁCARA SÃO JOSÉ, com o limite de CHÁCARA SÃO SALVADOR; Destes segue confrontando com CHÁCARA SÃO SALVADOR com a seguinte descrição: azimute de 22°13'51" e a distância de 18.10 m até o 'vértice P-19' (E=667323.730 m e N=7332861.523 m); Daí segue com o azimute de 25°42'21" e a distância de 38.17 m até o 'vértice P-20' (E=667340.286 m e N=7332895.915 m); Daí segue com o azimute de 31°42'55" e a distância de 39.19 m até o 'vértice P-21' (E=667360.888 m e N=7332929.253 m); Daí segue com o azimute de 36°35'09" e a distância de 18.92 m até o 'M-06' (E=667372.163 m e N=7332944.443 m); situado no limite de CHÁCARA SÃO SALVADOR, com o limite de IRR158; Deste segue linha com a seguinte descrição: azimute de 36°35'09" e a distância de 10.13 m até o 'vértice P-22' (E=667378.2039 m e N=7332952.5805 m); Daí segue com o azimute de 39°46'26" e a distância de 18.12 m até o 'vértice P-03' (E=667389.7932 m e N=7332966.5035 m); Daí segue com o azimute de 40°54'13" e a distância de 25.98 m até o 'vértice M-07' (E=667406.807 m e N=7332986.142 m); situado no limite de ESTRADA MUNICIPAL, com o limite de CHÁCARA PAINEIRAS; Destes segue confrontando com CHÁCARA PAINEIRAS com a seguinte descrição: azimute de 46°32'56" e a distância de 38.31 m até o 'vértice P-24' (E=667434.621 m e N=7333012.492 m); Daí segue com o azimute de 51°32'03" e a distância de 37.91 m até o 'vértice P-25' (E=667464.305 m e N=7333036.074 m); Daí segue com o azimute de 57°00'38" e a distância de 46.80 m até o 'vértice P-26' (E=667503.561 m e N=7333061.557 m); Daí segue com o azimute de 64°25'42" e a distância de 55.98 m até o 'vértice P-27' (E=667554.059 m e N=7333085.721 m); Daí segue com o azimute de 71°32'56" e a distância de 55.49 m até o 'vértice P-28' (E=667606.695 m e N=7333103.283 m); Daí segue com o azimute de 80°05'38" e a distância de 46.56 m até o 'vértice P-29' (E=667652.564 m e N=7333111.293 m); Daí segue com o azimute de 79°17'07" e a distância de 143.34 m até o 'M-08' (E=667793.400 m e N=7333137.942 m); situado no limite de CHÁCARA PAINEIRAS, como limite de CHÁCARA SANTA ISABEL; Destes segue confrontando com CHÁCARA SANTA ISABEL com a seguinte descrição: azimute de 79°17'07" e a distância de 67.87 m até o 'vértice P-30' (E=667860.085 m e N=7333150.560 m); Daí segue com o azimute de 75°24'45" e a distância de 27.03 m até o 'vértice P-31' (E=667886.243 m e N=7333157.367 m); Daí segue com o azimute de 75°08'32" e a distância de 19.10 m até o 'vértice P-32' (E=667904.706 m e N=7333162.265 m); Daí segue com o azimute de 72°34'44" e a distância de 24.73 m até o 'vértice P-33' (E=667928.300 m e N=7333169.669 m); Daí segue com o azimute de 69°59'41" e a distância de 25.97 m até o 'vértice P-34' (E=667952.707 m e N=7333178.555 m); Daí segue com o azimute de 67°23'40" e a distância de 27.64 m até o 'vértice P-35' (E=667978.227 m e N=7333189.181 m); Daí segue com o azimute de 64°11'05" e a distância de 26.85 m até o 'vértice P-36' (E=668002.396 m e N=7333200.873 m); Daí segue com o azimute de 61°23'08" e a distância de 27.01 m até o 'vértice P-37' (E=668026.106 m e N=7333213.807 m); Daí segue



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 85  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 4 de 43



com o azimute de 60°59'56" e a distância de 333.23 m até o ' **M-09**' (E=668317.550 m e N=7333375.365 m); situado no limite de CHÁCARA SANTA ISABEL, com o limite de INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA; Destes segue confrontando com INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA com a seguinte descrição: azimute de 60°59'56" e a distância de 131.13 m até o '**vértice P-38**' (E=668432.2342 m e N=7333438.9383 m); Daí segue com o azimute de 60°14'09" e a distância de 102.32 m até o '**vértice M-10**' (E=668521.053 m e N=7333489.732 m); situado no limite de INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA , com o limite de IRR030; Destes segue confrontando com IRR030 com a seguinte descrição: azimute de 60°14'09" e a distância de 11.44 m até o '**vértice M-11**' (E= 668530.9820 m e N= 7333495.4100 m) ; situado no limite de IRR030, com o limite de INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA; Destes segue confrontando com INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA com a seguinte descrição: azimute de 60°14'09" e a distância de 102.95 m até o '**vértice M-12**' (E= 668620.347 m e N= 7333546.516 m) ; situado no limite de INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA, com o limite de CHÁCARA SÃO JORGE; Destes segue confrontando com CHÁCARA SÃO JORGE com a seguinte descrição: azimute de 60°14'09" e a distância de 94.31 m até o '**vértice P-39**' (E=668702.213 m e N=7333593.334 m); Daí segue com o azimute de 58°08'41" e a distância de 53.37 m até o '**vértice P-40**' (E=668747.544 m e N=7333621.500 m); Daí segue com o azimute de 55°31'31" e a distância de 68.96 m até o '**vértice P-41**' (E=668804.390 m e N=7333660.533 m); Daí segue com o azimute de 52°39'12" e a distância de 48.32 m até o '**vértice P-42**' (E=668842.803 m e N=7333689.845 m); Daí segue com o azimute de 51°13'08" e a distância de 41.68 m até o '**vértice P-43**' (E=668875.291 m e N=7333715.948 m); Daí segue com o azimute de 49°10'57" e a distância de 61.21 m até o '**vértice P-44**' (E=668921.611 m e N=7333755.955 m); Daí segue com o azimute de 45°57'33" e a distância de 40.48 m até o '**vértice P-45**' (E=668950.710 m e N=7333784.095 m); Daí segue com o azimute de 44°59'45" e a distância de 78.26 m até o '**vértice P-46**' (E=669006.047 m e N=7333839.441 m); Daí segue com o azimute de 45°04'53" e a distância de 279.77 m até o '**vértice P-47**' (E=669204.158 m e N=7334036.990 m); Daí segue com o azimute de 49°18'52" e a distância de 73.62 m até o '**vértice P-48**' (E=669259.982 m e N=7334084.982 m); Daí segue com o azimute de 54°22'06" e a distância de 61.39 m até o '**vértice P-49**' (E=669309.876 m e N=7334120.745 m); Daí segue com o azimute de 59°12'13" e a distância de 40.78 m até o '**M-13**' (E=669344.908 m e N=7334141.624 m); situado no limite de CHÁCARA SÃO JORGE, com o limite de RODOVIA PAULO COLUCIO; Destes segue confrontando com RODOVIA PAULO COLUCIO com a seguinte descrição: azimute de 59°12'13" e a distância de 28.26 m até o '**vértice P-50**' (E=669369.1832 m e N=7334156.0935 m); Daí segue com o azimute de 63°05'55" e a distância de 30.16 m até o '**vértice M-14**' (E= 669396.079 m e N= 7334169.739 m) ; situado no limite de RODOVIA PAULO COLUCIO, com o limite de CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA; Destes segue confrontando com CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA com a seguinte descrição: azimute de 63°05'55" e a distância de 25.94 m até o '**vértice P-51**' (E=669419.210 m e N=7334181.475 m); Daí segue com o azimute de 68°34'24" e a distância de 75.85 m até o '**vértice P-52**' (E=669489.820 m e N=7334209.185 m); Daí segue com o azimute de 73°10'56" e a distância de 82.64 m até o '**vértice P-53**' (E=669568.929 m e N=7334233.096 m); Daí segue com o azimute de 80°19'09" e a distância de 140.36 m até o '**vértice P-54**' (E=669707.285 m e N=7334256.698 m); Daí segue com o azimute de 89°00'38" e a distância de 25.16 m até o '**M-15**' (E=669732.443 m e N=7334257.132 m); situado no limite



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 5 de 43



de CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, com o limite de GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS; Destes segue confrontando com GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS com a seguinte descrição: azimute de 89°00'38" e a distância de 147.83 m até o '**vértice M-16**' (E= 669880.255 m e N= 7334259.685 m) ; situado no limite de GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS, com o limite de SÍTIO SÃO PAULO; Destes segue confrontando com SÍTIO SÃO PAULO com a seguinte descrição: azimute de 89°00'38" e a distância de 105.81 m até o '**vértice P-55**' (E=669986.045 m e N=7334261.512 m); Daí segue com o azimute de 90°26'31" e a distância de 83.31 m até o '**vértice P-56**' (E=670069.357 m e N=7334260.869 m); Daí segue com o azimute de 94°08'54" e a distância de 46.28 m até o '**vértice P-57**' (E=670115.516 m e N=7334257.521 m); Daí segue com o azimute de 96°47'46" e a distância de 56.53 m até o '**vértice P-58**' (E=670171.652 m e N=7334250.831 m); Daí segue com o azimute de 100°21'18" e a distância de 48.16 m até o '**vértice P-59**' (E=670219.023 m e N=7334242.176 m); Daí segue com o azimute de 102°10'14" e a distância de 40.86 m até o '**vértice P-60**' (E=670258.966 m e N=7334233.561 m); Daí segue com o azimute de 104°34'58" e a distância de 39.94 m até o '**vértice P-61**' (E=670297.621 m e N=7334223.505 m); Daí segue com o azimute de 107°35'49" e a distância de 90.93 m até o '**vértice P-62**' (E=670384.292 m e N=7334196.016 m); Daí segue com o azimute de 113°21'28" e a distância de 84.94 m até o '**vértice P-63**' (E=670462.269 m e N=7334162.341 m); Daí segue com o azimute de 116°15'04" e a distância de 155.97 m até o '**M-17**' (E=670602.153 m e N=7334093.355 m); situado no limite de SÍTIO SÃO PAULO, com o limite de SÍTIO SANTA ROSA; Destes segue confrontando com SÍTIO SANTA ROSA com a seguinte descrição: azimute de 115°43'34" e a distância de 211.48 m até o '**vértice P-64**' (E=670792.671 m e N=7334001.557 m); Daí segue com o azimute de 115°51'15" e a distância de 59.78 m até o '**vértice P-65**' (E=670846.467 m e N=7333975.489 m); Daí segue com o azimute de 112°29'00" e a distância de 17.38 m até o '**vértice P-66**' (E=670862.529 m e N=7333968.841 m); Daí segue com o azimute de 113°15'20" e a distância de 18.01 m até o '**vértice P-67**' (E=670879.071 m e N=7333961.732 m); Daí segue com o azimute de 112°11'41" e a distância de 28.89 m até o '**vértice P-68**' (E=670905.822 m e N=7333950.818 m); Daí segue com o azimute de 110°35'00" e a distância de 25.33 m até o '**vértice P-69**' (E=670929.534 m e N=7333941.914 m); Daí segue com o azimute de 108°25'11" e a distância de 20.83 m até o '**vértice P-70**' (E=670949.293 m e N=7333935.333 m); Daí segue com o azimute de 107°15'59" e a distância de 13.63 m até o '**M-18**' (E=670962.314 m e N=7333931.286 m); situado no limite de SÍTIO SANTA ROSA, com o limite de SÍTIO SANTA FÉ; Destes segue confrontando com SÍTIO SANTA FÉ com a seguinte descrição: azimute de 107°15'59" e a distância de 22.89 m até o '**vértice P-71**' (E=670984.175 m e N=7333924.491 m); Daí segue com o azimute de 105°20'46" e a distância de 61.69 m até o '**vértice P-72**' (E=671043.665 m e N=7333908.165 m); Daí segue com o azimute de 102°01'04" e a distância de 41.10 m até o '**vértice P-73**' (E=671083.868 m e N=7333899.606 m); Daí segue com o azimute de 99°27'54" e a distância de 47.19 m até o '**vértice P-74**' (E=671130.420 m e N=7333891.846 m); Daí segue com o azimute de 96°16'22" e a distância de 76.15 m até o '**vértice P-75**' (E=671206.110 m e N=7333883.526 m); Daí segue com o azimute de 93°10'09" e a distância de 38.29 m até o '**M-19**' (E=671244.337 m e N=7333881.409 m); situado no limite de SÍTIO SANTA FÉ, com o limite de CHÁCARA DO VALE; Destes segue confrontando com CHÁCARA DO VALE com a seguinte descrição: azimute de 92°01'37" e a distância de 272.21 m até o '**vértice P-76**' (E=671516.374 m e N=7333871.782 m); Daí segue com o azimute de 353°29'47" e a distância de 89.04 m até o '**vértice P-77**'



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 6 de 43



(E=671506.289 m e N=7333960.245 m); Daí segue com o azimute de 23°01'01" e a distância de 24.11 m até o 'vértice P-78' (E=671515.715 m e N=7333982.433 m); Daí segue com o azimute de 28°49'44" e a distância de 17.36 m até o 'vértice M-20' (E=671524.084 m e N=7333997.637 m); situado no limite de CHÁCARA DO VALE, com o limite de SÍTIO SANTA FÉ; Destes segue confrontando com SÍTIO SANTA FÉ com a seguinte descrição: azimute de 28°49'44" e a distância de 345.82 m até o 'vértice M-21' (E= 671690.834 m e N= 7334300.595 m); situado no limite de SÍTIO SANTA FÉ, com o limite de FAZENDA CERCADO GRANDE; Destes segue confrontando com FAZENDA CERCADO GRANDE com a seguinte descrição: azimute de 29°20'01" e a distância de 82.24 m até o 'vértice P-79' (E=671731.121 m e N=7334372.287 m); Daí segue com o azimute de 74°18'35" e a distância de 204.16 m até o 'vértice P-80' (E=671927.678 m e N=7334427.501 m); Daí segue com o azimute de 136°21'53" e a distância de 557.06 m até o 'vértice P-81' (E=672312.083 m e N=7334024.334 m); Daí segue com o azimute de 102°09'46" e a distância de 34.30 m até o 'vértice P-82' (E=672345.610 m e N=7334017.108 m); Daí segue com o azimute de 157°20'53" e a distância de 29.93 m até o 'vértice P-83' (E=672357.136 m e N=7333989.489 m); Daí segue com o azimute de 116°44'55" e a distância de 27.78 m até o 'vértice M-22' (E=672381.943 m e N=7333976.986 m); situado no limite de FAZENDA CERCADO GRANDE, com o limite de IRR138; Destes segue confrontando com IRR138 com a seguinte descrição: azimute de 143°37'53" e a distância de 10.34 m até o 'vértice M-23' (E= 672388.071 m e N= 7333968.664 m); situado no limite de IRR138, com o limite de MATRÍCULA 1.120; Destes segue confrontando com MATRÍCULA 1.120 com a seguinte descrição: azimute de 143°37'53" e a distância de 10.45 m até o 'vértice P-84' (E=672394.267 m e N=7333960.251 m); Daí segue com o azimute de 115°12'10" e a distância de 263.31 m até o 'vértice P-85' (E=672632.512 m e N=7333848.128 m); Daí segue com o azimute de 148°29'02" e a distância de 52.30 m até o 'vértice P-86' (E=672659.849 m e N=7333803.547 m); Daí segue com o azimute de 103°17'15" e a distância de 25.89 m até o 'vértice P-87' (E=672685.045 m e N=7333797.596 m); Daí segue com o azimute de 105°34'13" e a distância de 46.83 m até o 'vértice P-88' (E=672730.155 m e N=7333785.026 m); Daí segue com o azimute de 107°31'50" e a distância de 50.21 m até o 'vértice P-89' (E=672778.029 m e N=7333769.904 m); Daí segue com o azimute de 108°38'07" e a distância de 49.40 m até o 'vértice P-90' (E=672824.840 m e N=7333754.118 m); Daí segue com o azimute de 110°25'03" e a distância de 36.76 m até o 'vértice P-91' (E=672859.290 m e N=7333741.294 m); Daí segue com o azimute de 112°18'04" e a distância de 36.57 m até o 'vértice P-92' (E=672893.128 m e N=7333727.416 m); Daí segue com o azimute de 102°27'16" e a distância de 3.44 m até o 'vértice P-93' (E=672896.485 m e N=7333726.674 m); Daí segue com o azimute de 113°18'29" e a distância de 100.59 m até o 'vértice P-94' (E=672988.864 m e N=7333686.874 m); Daí segue com o azimute de 132°20'52" e a distância de 9.23 m até o 'vértice P-95' (E=672995.688 m e N=7333680.654 m); Daí segue com o azimute de 114°50'15" e a distância de 16.41 m até o 'vértice P-96' (E=673010.578 m e N=7333673.762 m); Daí segue com o azimute de 115°37'10" e a distância de 20.73 m até o 'vértice P-97' (E=673029.266 m e N=7333664.801 m); Daí segue com o azimute de 119°51'57" e a distância de 2.61 m até o 'vértice P-98' (E=673031.529 m e N=7333663.501 m); Daí segue com o azimute de 113°37'51" e a distância de 54.32 m até o 'vértice P-99' (E=673081.295 m e N=7333641.727 m); Daí segue com o azimute de 114°01'04" e a distância de 30.74 m até o 'vértice P-100' (E=673109.375 m e N=7333629.215 m); Daí segue com o azimute de 113°56'55" e a distância de 40.17 m até o 'vértice P-101'



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 7 de 43



(E=673146.084 m e N=7333612.910 m); Daí segue com o azimute de 109°51'51" e a distância de 32.69 m até o **'vértice P-102'** (E=673176.829 m e N=7333601.803 m); Daí segue com o azimute de 114°21'19" e a distância de 53.01 m até o **'vértice P-103'** (E=673225.117 m e N=7333579.943 m); Daí segue com o azimute de 114°08'18" e a distância de 76.21 m até o **'vértice P-104'** (E=673294.666 m e N=7333548.777 m); Daí segue com o azimute de 114°06'16" e a distância de 58.44 m até o **'vértice P-105'** (E=673348.012 m e N=7333524.909 m); Daí segue com o azimute de 113°59'53" e a distância de 98.93 m até o **'vértice P-106'** (E=673438.394 m e N=7333484.672 m); Daí segue com o azimute de 114°08'23" e a distância de 75.16 m até o **'vértice P-107'** (E=673506.981 m e N=7333453.934 m); Daí segue com o azimute de 112°21'02" e a distância de 31.01 m até o **'vértice P-108'** (E=673535.663 m e N=7333442.141 m); Daí segue com o azimute de 111°35'14" e a distância de 31.83 m até o **'vértice P-109'** (E=673565.263 m e N=7333430.429 m); Daí segue com o azimute de 110°29'05" e a distância de 33.76 m até o **'vértice P-110'** (E=673596.891 m e N=7333418.614 m); Daí segue com o azimute de 109°27'27" e a distância de 30.73 m até o **'vértice P-111'** (E=673625.861 m e N=7333408.379 m); Daí segue com o azimute de 108°29'06" e a distância de 41.74 m até o **'vértice P-112'** (E=673665.451 m e N=7333395.144 m); Daí segue com o azimute de 107°22'37" e a distância de 27.12 m até o **'vértice P-113'** (E=673691.332 m e N=7333387.044 m); Daí segue com o azimute de 105°58'46" e a distância de 29.30 m até o **'vértice P-114'** (E=673719.499 m e N=7333378.979 m); Daí segue com o azimute de 104°59'40" e a distância de 43.26 m até o **'vértice P-115'** (E=673761.289 m e N=7333367.785 m); Daí segue com o azimute de 104°12'38" e a distância de 68.34 m até o **'vértice P-116'** (E=673827.542 m e N=7333351.008 m); Daí segue com o azimute de 104°12'32" e a distância de 121.36 m até o **'vértice P-117'** (E=673945.192 m e N=7333321.219 m); Daí segue com o azimute de 104°03'32" e a distância de 78.26 m até o **'vértice P-118'** (E=674021.107 m e N=7333302.208 m); Daí segue com o azimute de 104°12'09" e a distância de 95.93 m até o **'vértice P-119'** (E=674114.105 m e N=7333278.671 m); Daí segue com o azimute de 104°03'32" e a distância de 57.03 m até o **'vértice P-120'** (E=674169.425 m e N=7333264.818 m); Daí segue com o azimute de 104°12'53" e a distância de 55.54 m até o **'vértice P-121'** (E=674223.262 m e N=7333251.181 m); Daí segue com o azimute de 104°03'57" e a distância de 107.22 m até o **'M-24'** (E=674327.265 m e N=7333225.123 m); situado no limite de MATRÍCULA 1.120, com o limite de SÍTIO AÇUDE VELHO – GLEBA 04; Destes segue confrontando com SÍTIO AÇUDE VELHO – GLEBA 04 com a seguinte descrição: azimute de 103°59'32" e a distância de 57.58 m até o **'vértice P-122'** (E=674383.133 m e N=7333211.201 m); Daí segue com o azimute de 103°56'47" e a distância de 38.99 m até o **'vértice P-123'** (E=674420.969 m e N=7333201.805 m); Daí segue com o azimute de 104°12'50" e a distância de 56.54 m até o **'vértice P-124'** (E=674475.780 m e N=7333187.922 m); Daí segue com o azimute de 103°54'12" e a distância de 52.26 m até o **'vértice P-125'** (E=674526.510 m e N=7333175.364 m); Daí segue com o azimute de 104°06'48" e a distância de 62.19 m até o **'vértice P-126'** (E=674586.821 m e N=7333160.200 m); Daí segue com o azimute de 104°13'31" e a distância de 48.13 m até o **'vértice P-127'** (E=674633.475 m e N=7333148.373 m); Daí segue com o azimute de 103°56'01" e a distância de 66.20 m até o **'vértice P-128'** (E=674697.729 m e N=7333132.432 m); Daí segue com o azimute de 104°08'07" e a distância de 71.89 m até o **'vértice P-129'** (E=674767.440 m e N=7333114.876 m); Daí segue com o azimute de 104°04'20" e a distância de 43.11 m até o **'vértice P-130'** (E=674809.253 m e



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 8 de 43



N=7333104.395 m); Daí segue com o azimute de 104°11'46" e a distância de 71.52 m até o '**vértice P-131**' (E=674878.590 m e N=7333086.855 m); Daí segue com o azimute de 104°03'30" e a distância de 132.93 m até o '**M-25**' (E=675007.535 m e N=7333054.566 m); situado no limite de SÍTIO AÇUDE VELHO – GLEBA 04, com o limite de IRR353; Destes segue confrontando com IRR353 com a seguinte descrição: azimute de 104°12'53" e a distância de 07.96 m até o '**vértice M-26**' (E= 675015.253 m e N= 7333052.611 m) ; situado no limite de ESTRADA MUNICIPAL, com o limite de FAZENDA ESPLANADA; Destes segue confrontando com FAZENDA ESPLANADA com a seguinte descrição: azimute de 104°01'35" e a distância de 124.23 m até o '**vértice P-132**' (E=675135.774 m e N=7333022.503 m); Daí segue com o azimute de 103°15'58" e a distância de 49.09 m até o '**vértice P-133**' (E=675183.549 m e N=7333011.240 m); Daí segue com o azimute de 102°23'40" e a distância de 31.11 m até o '**vértice P-134**' (E=675213.929 m e N=7333004.563 m); Daí segue com o azimute de 101°41'10" e a distância de 23.26 m até o '**vértice P-135**' (E=675236.708 m e N=7332999.852 m); Daí segue com o azimute de 100°45'48" e a distância de 30.19 m até o '**vértice P-136**' (E=675266.368 m e N=7332994.213 m); Daí segue com o azimute de 99°52'51" e a distância de 52.17 m até o '**vértice P-137**' (E=675317.764 m e N=7332985.261 m); Daí segue com o azimute de 99°39'37" e a distância de 8.54 m até o '**vértice P-138**' (E=675326.187 m e N=7332983.827 m); Daí segue com o azimute de 98°37'59" e a distância de 9.51 m até o '**vértice P-139**' (E=675335.591 m e N=7332982.400 m); Daí segue com o azimute de 98°14'34" e a distância de 30.44 m até o '**vértice P-140**' (E=675365.720 m e N=7332978.035 m); Daí segue com o azimute de 97°18'14" e a distância de 17.99 m até o '**vértice P-141**' (E=675383.559 m e N=7332975.748 m); Daí segue com o azimute de 97°06'40" e a distância de 18.24 m até o '**vértice P-142**' (E=675401.660 m e N=7332973.490 m); Daí segue com o azimute de 96°24'05" e a distância de 28.94 m até o '**vértice P-143**' (E=675430.417 m e N=7332970.264 m); Daí segue com o azimute de 96°06'21" e a distância de 24.96 m até o '**vértice P-144**' (E=675455.232 m e N=7332967.609 m); Daí segue com o azimute de 95°27'09" e a distância de 12.69 m até o '**vértice P-145**' (E=675467.863 m e N=7332966.404 m); Daí segue com o azimute de 95°12'46" e a distância de 21.27 m até o '**vértice P-146**' (E=675489.041 m e N=7332964.472 m); Daí segue com o azimute de 95°00'52" e a distância de 6.76 m até o '**vértice P-147**' (E=675495.779 m e N=7332963.880 m); Daí segue com o azimute de 93°50'07" e a distância de 8.60 m até o '**vértice P-148**' (E=675504.359 m e N=7332963.305 m); Daí segue com o azimute de 94°39'42" e a distância de 15.62 m até o '**vértice P-149**' (E=675519.927 m e N=7332962.036 m); Daí segue com o azimute de 94°16'42" e a distância de 15.52 m até o '**vértice P-150**' (E=675535.409 m e N=7332960.878 m); Daí segue com o azimute de 93°35'23" e a distância de 19.65 m até o '**vértice P-151**' (E=675555.019 m e N=7332959.647 m); Daí segue com o azimute de 92°36'15" e a distância de 20.29 m até o '**vértice P-152**' (E=675575.284 m e N=7332958.726 m); Daí segue com o azimute de 91°52'22" e a distância de 18.31 m até o '**vértice P-153**' (E=675593.586 m e N=7332958.127 m); Daí segue com o azimute de 91°41'16" e a distância de 23.47 m até o '**vértice P-154**' (E=675617.042 m e N=7332957.436 m); Daí segue com o azimute de 91°20'50" e a distância de 26.69 m até o '**vértice P-155**' (E=675643.724 m e N=7332956.808 m); Daí segue com o azimute de 90°25'11" e a distância de 25.13 m até o '**vértice P-156**' (E=675668.851 m e N=7332956.624 m); Daí segue com o azimute de 90°10'15" e a distância de 18.62 m até o '**vértice P-157**' (E=675687.470 m e N=7332956.569 m); Daí segue com o azimute de 89°07'49" e a distância



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 9 de 43



de 18.97 m até o **'vértice P-158'** (E=675706.439 m e N=7332956.857 m); Daí segue com o azimute de 88°19'15" e a distância de 12.57 m até o **'vértice P-159'** (E=675719.008 m e N=7332957.225 m); Daí segue com o azimute de 88°03'35" e a distância de 9.87 m até o **'vértice P-160'** (E=675728.873 m e N=7332957.559 m); Daí segue com o azimute de 87°41'18" e a distância de 32.79 m até o **'vértice P-161'** (E=675761.638 m e N=7332958.882 m); Daí segue com o azimute de 87°32'54" e a distância de 30.67 m até o **'vértice P-162'** (E=675792.283 m e N=7332960.194 m); Daí segue com o azimute de 86°09'50" e a distância de 43.36 m até o **'vértice P-163'** (E=675835.542 m e N=7332963.095 m); Daí segue com o azimute de 85°41'29" e a distância de 29.70 m até o **'vértice P-164'** (E=675865.156 m e N=7332965.326 m); Daí segue com o azimute de 84°17'57" e a distância de 44.50 m até o **'vértice P-165'** (E=675909.437 m e N=7332969.746 m); Daí segue com o azimute de 83°55'56" e a distância de 21.90 m até o **'vértice P-166'** (E=675931.215 m e N=7332972.061 m); Daí segue com o azimute de 83°45'08" e a distância de 41.24 m até o **'vértice P-167'** (E=675972.208 m e N=7332976.549 m); Daí segue com o azimute de 83°23'51" e a distância de 57.77 m até o **'vértice P-168'** (E=676029.599 m e N=7332983.192 m); Daí segue com o azimute de 83°28'56" e a distância de 104.02 m até o **'vértice P-169'** (E=676132.952 m e N=7332995.000 m); Daí segue com o azimute de 83°26'06" e a distância de 86.97 m até o **'vértice P-170'** (E=676219.350 m e N=7333004.943 m); Daí segue com o azimute de 83°36'04" e a distância de 100.53 m até o **'vértice P-171'** (E=676319.257 m e N=7333016.148 m); Daí segue com o azimute de 83°32'18" e a distância de 58.09 m até o **'vértice P-172'** (E=676376.977 m e N=7333022.685 m); Daí segue com o azimute de 83°31'17" e a distância de 54.98 m até o **'vértice P-173'** (E=676431.607 m e N=7333028.888 m); Daí segue com o azimute de 83°29'35" e a distância de 70.04 m até o **'vértice P-174'** (E=676501.195 m e N=7333036.826 m); Daí segue com o azimute de 83°29'15" e a distância de 116.64 m até o **'vértice P-175'** (E=676617.082 m e N=7333050.055 m); Daí segue com o azimute de 83°31'38" e a distância de 93.45 m até o **'vértice P-176'** (E=676709.940 m e N=7333060.590 m); Daí segue com o azimute de 83°26'54" e a distância de 178.22 m até o **'vértice P-177'** (E=676886.992 m e N=7333080.924 m); Daí segue com o azimute de 83°16'16" e a distância de 53.09 m até o **'vértice P-178'** (E=676939.719 m e N=7333087.145 m); Daí segue com o azimute de 83°33'37" e a distância de 80.81 m até o **'vértice P-179'** (E=677020.020 m e N=7333096.208 m); Daí segue com o azimute de 83°35'42" e a distância de 59.13 m até o **'vértice P-180'** (E=677078.782 m e N=7333102.805 m); Daí segue com o azimute de 83°15'21" e a distância de 43.95 m até o **'vértice P-181'** (E=677122.429 m e N=7333107.966 m); Daí segue com o azimute de 82°42'07" e a distância de 24.57 m até o **'vértice P-182'** (E=677146.796 m e N=7333111.087 m); Daí segue com o azimute de 81°57'38" e a distância de 20.01 m até o **'vértice P-183'** (E=677166.608 m e N=7333113.885 m); Daí segue com o azimute de 80°58'07" e a distância de 31.78 m até o **'vértice P-184'** (E=677197.997 m e N=7333118.875 m); Daí segue com o azimute de 79°06'21" e a distância de 26.12 m até o **'vértice P-185'** (E=677223.649 m e N=7333123.812 m); Daí segue com o azimute de 78°02'38" e a distância de 41.05 m até o **'vértice P-186'** (E=677263.804 m e N=7333132.315 m); Daí segue com o azimute de 75°45'33" e a distância de 37.37 m até o **'vértice P-187'** (E=677300.031 m e N=7333141.509 m); Daí segue com o azimute de 74°38'43" e a distância de 27.98 m até o **'vértice P-188'** (E=677327.011 m e N=7333148.918 m); Daí segue com o azimute de 72°52'57" e a distância de 36.34 m até o **'vértice P-189'** (E=677361.740 m e



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 10 de 43



N=7333159.613 m); Daí segue com o azimute de 71°56'53" e a distância de 33.55 m até o '**vértice P-190**' (E=677393.638 m e N=7333170.009 m); Daí segue com o azimute de 70°05'21" e a distância de 39.98 m até o '**vértice P-191**' (E=677431.231 m e N=7333183.626 m); Daí segue com o azimute de 68°49'04" e a distância de 31.09 m até o '**vértice P-192**' (E=677460.222 m e N=7333194.860 m); Daí segue com o azimute de 67°12'44" e a distância de 20.15 m até o '**vértice P-193**' (E=677478.798 m e N=7333202.665 m); Daí segue com o azimute de 65°52'41" e a distância de 28.72 m até o '**vértice P-194**' (E=677505.010 m e N=7333214.402 m); Daí segue com o azimute de 65°25'48" e a distância de 16.85 m até o '**vértice P-195**' (E=677520.336 m e N=7333221.409 m); Daí segue com o azimute de 63°46'09" e a distância de 19.72 m até o '**vértice P-196**' (E=677538.025 m e N=7333230.125 m); Daí segue com o azimute de 63°16'03" e a distância de 18.58 m até o '**vértice P-197**' (E=677554.618 m e N=7333238.482 m); Daí segue com o azimute de 62°04'43" e a distância de 28.05 m até o '**vértice P-198**' (E=677579.399 m e N=7333251.615 m); Daí segue com o azimute de 60°48'27" e a distância de 28.30 m até o '**vértice P-199**' (E=677604.101 m e N=7333265.416 m); Daí segue com o azimute de 59°52'39" e a distância de 27.61 m até o '**vértice P-200**' (E=677627.984 m e N=7333279.273 m); Daí segue com o azimute de 58°33'09" e a distância de 24.02 m até o '**vértice P-201**' (E=677648.473 m e N=7333291.803 m); Daí segue com o azimute de 57°16'50" e a distância de 28.75 m até o '**vértice P-202**' (E=677672.659 m e N=7333307.342 m); Daí segue com o azimute de 55°49'25" e a distância de 25.39 m até o '**vértice P-203**' (E=677693.667 m e N=7333321.606 m); Daí segue com o azimute de 54°55'27" e a distância de 26.00 m até o '**vértice P-204**' (E=677714.946 m e N=7333336.547 m); Daí segue com o azimute de 54°00'51" e a distância de 59.81 m até o '**vértice P-205**' (E=677763.338 m e N=7333371.688 m); Daí segue com o azimute de 53°39'50" e a distância de 67.99 m até o '**vértice P-206**' (E=677818.104 m e N=7333411.971 m); Daí segue com o azimute de 53°44'32" e a distância de 87.09 m até o '**vértice P-207**' (E=677888.327 m e N=7333463.475 m); Daí segue com o azimute de 53°51'51" e a distância de 68.55 m até o '**vértice P-208**' (E=677943.694 m e N=7333503.902 m); Daí segue com o azimute de 53°48'50" e a distância de 111.65 m até o '**M-27**' (E= 678033.806 m e N= 7333569.821 m) ; situado no limite de FAZENDA ESPLANADA, com o limite de DESCONHECIDO; Destes segue confrontando com DESCONHECIDO com a seguinte descrição: azimute de 53°49'49" e a distância de 01.08 m até o '**vértice M-28**' (E= 678034.679 m e N= 7333570.464 m) ; situado no limite de DESCONHECIDO, com o limite de FAZENDA ESPLANADA; Destes segue confrontando com FAZENDA ESPLANADA com a seguinte descrição: azimute de 53°44'33" e a distância de 79.89 m até o '**vértice P-209**' (E=678099.101 m e N=7333617.713 m); Daí segue com o azimute de 53°36'41" e a distância de 33.16 m até o '**vértice P-210**' (E=678125.792 m e N=7333637.384 m); Daí segue com o azimute de 54°05'12" e a distância de 49.52 m até o '**vértice P-211**' (E=678165.899 m e N=7333666.430 m); Daí segue com o azimute de 53°39'56" e a distância de 94.28 m até o '**vértice P-212**' (E=678241.851 m e N=7333722.293 m); Daí segue com o azimute de 53°50'50" e a distância de 80.97 m até o '**vértice P-213**' (E=678307.230 m e N=7333770.060 m); Daí segue com o azimute de 53°40'58" e a distância de 66.17 m até o '**vértice P-214**' (E=678360.550 m e N=7333809.252 m); Daí segue com o azimute de 53°53'45" e a distância de 72.62 m até o '**vértice P-215**' (E=678419.222 m e N=7333852.043 m); Daí segue com o azimute de 53°53'14" e a distância de 74.39 m até o '**vértice P-216**' (E=678479.316 m e N=7333895.885 m); Daí segue com o azimute de 53°49'12"



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 11 de 43



e a distância de 39.50 m até o '**vértice P-217**' (E=678511.197 m e N=7333919.201 m); Daí segue com o azimute de 53°45'45" e a distância de 71.91 m até o '**vértice P-218**' (E=678569.201 m e N=7333961.712 m); Daí segue com o azimute de 53°38'32" e a distância de 62.20 m até o '**vértice P-219**' (E=678619.289 m e N=7333998.583 m); Daí segue com o azimute de 53°57'26" e a distância de 28.25 m até o '**vértice P-220**' (E=678642.130 m e N=7334015.204 m); Daí segue com o azimute de 53°51'40" e a distância de 72.21 m até o '**vértice P-221**' (E=678700.448 m e N=7334057.791 m); Daí segue com o azimute de 53°50'16" e a distância de 48.16 m até o '**vértice P-222**' (E=678739.327 m e N=7334086.207 m); Daí segue com o azimute de 53°44'31" e a distância de 57.98 m até o '**vértice P-223**' (E=678786.084 m e N=7334120.500 m); Daí segue com o azimute de 53°43'59" e a distância de 42.73 m até o '**vértice P-224**' (E=678820.535 m e N=7334145.777 m); Daí segue com o azimute de 53°48'05" e a distância de 19.93 m até o '**vértice P-225**' (E=678836.619 m e N=7334157.548 m); Daí segue com o azimute de 53°44'16" e a distância de 6.07 m até o '**vértice P-226**' (E=678841.516 m e N=7334161.140 m); Daí segue com o azimute de 53°48'02" e a distância de 58.56 m até o '**vértice P-227**' (E=678888.770 m e N=7334195.724 m); Daí segue com o azimute de 53°59'43" e a distância de 39.56 m até o '**vértice P-228**' (E=678920.774 m e N=7334218.980 m); Daí segue com o azimute de 54°26'23" e a distância de 35.56 m até o '**vértice P-229**' (E=678949.699 m e N=7334239.658 m); Daí segue com o azimute de 54°57'02" e a distância de 25.84 m até o '**vértice P-230**' (E=678970.853 m e N=7334254.498 m); Daí segue com o azimute de 55°19'22" e a distância de 36.32 m até o '**vértice P-231**' (E=679000.722 m e N=7334275.162 m); Daí segue com o azimute de 55°52'52" e a distância de 27.87 m até o '**vértice P-232**' (E=679023.799 m e N=7334290.797 m); Daí segue com o azimute de 56°26'04" e a distância de 40.13 m até o '**vértice P-233**' (E=679057.234 m e N=7334312.983 m); Daí segue com o azimute de 57°17'38" e a distância de 58.67 m até o '**vértice P-234**' (E=679106.601 m e N=7334344.683 m); Daí segue com o azimute de 62°12'53" e a distância de 6.76 m até o '**vértice P-235**' (E=679112.580 m e N=7334347.834 m); Daí segue com o azimute de 57°41'46" e a distância de 46.61 m até o '**vértice P-236**' (E=679151.979 m e N=7334372.745 m); Daí segue com o azimute de 59°11'02" e a distância de 43.25 m até o '**vértice P-237**' (E=679189.126 m e N=7334394.903 m); Daí segue com o azimute de 59°45'57" e a distância de 37.22 m até o '**vértice P-238**' (E=679221.286 m e N=7334413.646 m); Daí segue com o azimute de 31°45'49" e a distância de 13.89 m até o '**vértice P-239**' (E=679228.599 m e N=7334425.458 m); Daí segue com o azimute de 33°16'08" e a distância de 37.87 m até o '**vértice P-240**' (E=679249.374 m e N=7334457.122 m); Daí segue com o azimute de 32°44'15" e a distância de 20.71 m até o '**vértice P-241**' (E=679260.574 m e N=7334474.542 m); Daí segue com o azimute de 33°08'18" e a distância de 45.49 m até o '**vértice P-242**' (E=679285.442 m e N=7334512.634 m); Daí segue com o azimute de 31°54'20" e a distância de 41.72 m até o '**vértice P-243**' (E=679307.491 m e N=7334548.050 m); Daí segue com o azimute de 34°36'07" e a distância de 34.49 m até o '**vértice P-244**' (E=679327.077 m e N=7334576.439 m); Daí segue com o azimute de 33°05'16" e a distância de 78.66 m até o '**vértice P-245**' (E=679370.019 m e N=7334642.343 m); Daí segue com o azimute de 33°06'00" e a distância de 54.11 m até o '**vértice P-246**' (E=679399.566 m e N=7334687.668 m); Daí segue com o azimute de 33°08'51" e a distância de 106.55 m até o '**vértice P-247**' (E=679457.830 m e N=7334776.883 m); Daí segue com o azimute de 33°04'50" e a distância de 44.91 m até o '**vértice P-248**'



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 12 de 43



(E=679482.340 m e N=7334814.510 m); Daí segue com o azimute de 33°08'45" e a distância de 52.26 m até o '**vértice P-249'** (E=679510.915 m e N=7334858.267 m); Daí segue com o azimute de 32°59'35" e a distância de 46.32 m até o '**vértice P-250'** (E=679536.138 m e N=7334897.117 m); Daí segue com o azimute de 33°06'15" e a distância de 57.85 m até o '**vértice P-251'** (E=679567.732 m e N=7334945.575 m); Daí segue com o azimute de 32°59'22" e a distância de 124.71 m até o '**vértice P-252'** (E=679635.637 m e N=7335050.180 m); Daí segue com o azimute de 32°59'14" e a distância de 63.92 m até o '**vértice P-253'** (E=679670.441 m e N=7335103.800 m); Daí segue com o azimute de 32°54'23" e a distância de 66.38 m até o '**vértice P-254'** (E=679706.502 m e N=7335159.528 m); Daí segue com o azimute de 30°39'19" e a distância de 48.98 m até o '**M-29'** (E=679731.476 m e N=7335201.663 m); situado no limite de FAZENDA ESPLANADA, com o limite de ATERRO SANITÁRIO; Destes segue confrontando com ATERRO SANITÁRIO com a seguinte descrição: azimute de 96°22'25" e a distância de 225.88 m até o '**M-30'** (E=679955.957 m e N=7335176.588 m); situado no limite de ATERRO SANITÁRIO, com o limite de RODOVIA SP-259; Destes segue confrontando com RODOVIA SP-259 com a seguinte descrição: azimute de 96°22'25" e a distância de 22.01 m até o '**M-31'** (E=679977.834 m e N=7335174.144 m); situado no limite de RODOVIA SP-259, com o limite de FAZENDA ESPLANADA; Destes segue confrontando com FAZENDA ESPLANADA com a seguinte descrição: azimute de 96°22'25" e a distância de 221.99 m até o '**M-32'** (E=680198.453 m e N=7335149.501 m); situado no limite de FAZENDA ESPLANADA, com o limite de FAZENDA ESPLANADA; Destes segue confrontando com FAZENDA ESPLANADA com a seguinte descrição: azimute de 208°42'32" e a distância de 18.52 m até o '**vértice P-255'** (E=680189.555 m e N=7335133.254 m); Daí segue com o azimute de 212°52'59" e a distância de 200.02 m até o '**vértice P-256'** (E=680080.957 m e N=7334965.278 m); Daí segue com o azimute de 213°08'36" e a distância de 216.09 m até o '**vértice P-257'** (E=679962.811 m e N=7334784.342 m); Daí segue com o azimute de 212°55'51" e a distância de 415.04 m até o '**vértice M-33'** (E=679737.185 m e N=7334435.990 m); situado no limite de FAZENDA ESPLANADA, com o limite de RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO – SP 258; Destes segue confrontando com RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO – SP 258 com a seguinte descrição: azimute de 212°59'53" e a distância de 88.51 m até o '**M-34'** (E=679688.984 m e N=7334361.760 m); situado no limite de RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO – SP 258, com o limite de FAZENDA ESPLANADA; Destes segue confrontando com FAZENDA ESPLANADA com a seguinte descrição: azimute de 213°46'54" e a distância de 371.62 m até o '**vértice P-258'** (E=679482.350 m e N=7334052.879 m); Daí segue com o azimute de 213°58'19" e a distância de 20.44 m até o '**vértice P-259'** (E=679470.930 m e N=7334035.931 m); Daí segue com o azimute de 214°43'41" e a distância de 27.37 m até o '**vértice P-260'** (E=679455.336 m e N=7334013.434 m); Daí segue com o azimute de 213°20'43" e a distância de 48.74 m até o '**vértice P-261'** (E=679428.545 m e N=7333972.719 m); Daí segue com o azimute de 212°24'10" e a distância de 9.58 m até o '**vértice P-262'** (E=679423.409 m e N=7333964.627 m); Daí segue com o azimute de 211°26'49" e a distância de 38.33 m até o '**vértice P-263'** (E=679403.410 m e N=7333931.924 m); Daí segue com o azimute de 213°15'21" e a distância de 38.17 m até o '**vértice P-264'** (E=679382.477 m e N=7333900.003 m); Daí segue com o azimute de 213°01'41" e a distância de 25.92 m até o '**vértice P-264'** (E=679368.349 m e N=7333878.271 m); Daí segue com o azimute de 212°53'25" e a distância de 44.44 m até o '**vértice P-266'** (E=679344.214 m e N=7333840.950 m); Daí segue com o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 13 de 43



azimute de 213°28'08" e a distância de 32.82 m até o '**vértice P-267'** (E=679326.115 m e N=7333813.573 m); Daí segue com o azimute de 212°50'13" e a distância de 24.22 m até o '**vértice P-268'** (E=679312.982 m e N=7333793.224 m); Daí segue com o azimute de 214°18'49" e a distância de 29.14 m até o '**vértice P-269'** (E=679296.554 m e N=7333769.153 m); Daí segue com o azimute de 215°14'01" e a distância de 30.86 m até o '**vértice P-270'** (E=679278.748 m e N=7333743.943 m); Daí segue com o azimute de 222°15'35" e a distância de 41.07 m até o '**vértice P-271'** (E=679251.130 m e N=7333713.549 m); Daí segue com o azimute de 227°41'05" e a distância de 30.55 m até o '**vértice P-272'** (E=679228.544 m e N=7333692.986 m); Daí segue com o azimute de 227°21'09" e a distância de 18.10 m até o '**vértice P-273'** (E=679215.232 m e N=7333680.725 m); Daí segue com o azimute de 226°29'00" e a distância de 15.47 m até o '**vértice P-274'** (E=679204.014 m e N=7333670.073 m); Daí segue com o azimute de 227°18'35" e a distância de 26.74 m até o '**vértice P-275'** (E=679184.356 m e N=7333651.939 m); Daí segue com o azimute de 226°35'26" e a distância de 37.95 m até o '**vértice P-276'** (E=679156.787 m e N=7333625.860 m); Daí segue com o azimute de 225°20'56" e a distância de 18.43 m até o '**vértice P-277'** (E=679143.677 m e N=7333612.908 m); Daí segue com o azimute de 226°33'10" e a distância de 34.59 m até o '**vértice P-278'** (E=679118.565 m e N=7333589.122 m); Daí segue com o azimute de 225°28'37" e a distância de 5.79 m até o '**vértice P-279'** (E=679114.435 m e N=7333585.061 m); Daí segue com o azimute de 209°50'37" e a distância de 3.68 m até o '**vértice P-280'** (E=679112.605 m e N=7333581.869 m); Daí segue com o azimute de 223°09'59" e a distância de 39.57 m até o '**vértice P-281'** (E=679085.532 m e N=7333553.006 m); Daí segue com o azimute de 226°34'37" e a distância de 34.93 m até o '**vértice P-282'** (E=679060.165 m e N=7333528.998 m); Daí segue com o azimute de 226°48'12" e a distância de 35.74 m até o '**vértice P-283'** (E=679034.109 m e N=7333504.533 m); Daí segue com o azimute de 226°48'35" e a distância de 31.50 m até o '**vértice P-284'** (E=679011.144 m e N=7333482.975 m); Daí segue com o azimute de 227°00'24" e a distância de 24.79 m até o '**vértice P-285'** (E=678993.008 m e N=7333466.067 m); Daí segue com o azimute de 229°08'56" e a distância de 44.57 m até o '**vértice P-286'** (E=678959.295 m e N=7333436.914 m); Daí segue com o azimute de 237°32'51" e a distância de 32.31 m até o '**vértice P-287'** (E=678932.031 m e N=7333419.576 m); Daí segue com o azimute de 233°02'26" e a distância de 18.93 m até o '**vértice P-288'** (E=678916.903 m e N=7333408.194 m); Daí segue com o azimute de 233°20'52" e a distância de 26.28 m até o '**vértice P-289'** (E=678895.823 m e N=7333392.508 m); Daí segue com o azimute de 233°43'45" e a distância de 45.42 m até o '**vértice P-290'** (E=678859.203 m e N=7333365.637 m); Daí segue com o azimute de 234°25'16" e a distância de 41.32 m até o '**vértice P-291'** (E=678825.599 m e N=7333341.598 m); Daí segue com o azimute de 234°12'14" e a distância de 43.39 m até o '**vértice P-292'** (E=678790.403 m e N=7333316.217 m); Daí segue com o azimute de 234°39'35" e a distância de 36.16 m até o '**vértice P-293'** (E=678760.905 m e N=7333295.300 m); Daí segue com o azimute de 235°45'43" e a distância de 51.30 m até o '**vértice P-294'** (E=678718.493 m e N=7333266.435 m); Daí segue com o azimute de 236°40'22" e a distância de 40.26 m até o '**vértice P-295'** (E=678684.853 m e N=7333244.316 m); Daí segue com o azimute de 237°02'05" e a distância de 51.82 m até o '**vértice P-296'** (E=678641.377 m e N=7333216.119 m); Daí segue com o azimute de 237°25'11" e a distância de 50.55 m até o '**vértice P-297'** (E=678598.778 m e N=7333188.897 m); Daí segue com o azimute de 237°28'39" e a distância de 44.80 m até o '**vértice P-298'**



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 14 de 43



(E=678561.003 m e N=7333164.811 m); Daí segue com o azimute de 237°53'57" e a distância de 37.84 m até o '**vértice P-299**' (E=678528.948 m e N=7333144.702 m); Daí segue com o azimute de 239°00'05" e a distância de 98.89 m até o '**M-35**' (E=678444.185 m e N=7333093.774 m); situado no limite de FAZENDA ESPLANADA, com o limite de ESTRADA MUNICIPAL; Destes segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com a seguinte descrição: azimute de 235°20'39" e a distância de 25.73 m até o '**M-36**' (E=678423.019 m e N=7333079.142 m); situado no limite de ESTRADA MUNICIPAL, com o limite de FAZENDA SANTA TEREZINHA; Destes segue confrontando com FAZENDA SANTA TEREZINHA com a seguinte descrição: azimute de 233°41'23" e a distância de 423.20 m até o '**M-37**' (E=678081.992 m e N=7332828.538 m); situado no limite de FAZENDA SANTA TEREZINHA, com o limite de RFSSA – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; Destes segue confrontando com RFSSA – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A com a seguinte descrição: azimute de 233°41'15" e a distância de 71.59 m até o '**M-38**' (E=678024.306 m e N=7332786.144 m); situado no limite de RFSSA – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, com o limite de FAZENDA IBITI; Destes segue confrontando com FAZENDA IBITI com a seguinte descrição: azimute de 233°41'24" e a distância de 1524.11 m até o '**M-39**' (E=676796.141 m e N=7331883.634 m); situado no limite de FAZENDA IBITI, com o limite de FAZENDA SANTA TEREZINHA; Destes segue confrontando com FAZENDA SANTA TEREZINHA com a seguinte descrição: azimute de 233°41'18" e a distância de 790.17 m até o '**M-40**' (E=676159.417 m e N=7331415.713 m); situado no limite de FAZENDA SANTA TEREZINHA, com o limite de FAZENDA IBITI; Destes segue confrontando com FAZENDA IBITI com a seguinte descrição: azimute de 233°41'00" e a distância de 1687.92 m até o '**M-41**' (E=674799.369 m e N=7330416.048 m); situado no limite de FAZENDA IBITI, com o limite de IRR010; Destes segue confrontando com IRR010 com a seguinte descrição: azimute de 234°08'30" e a distância de 25.56 m até o '**M-42**' (E=674778.656 m e N=7330401.077 m); situado no limite de IRR010, com o limite de FAZENDA IBITI – GLEBA A; Destes segue confrontando com FAZENDA IBITI – GLEBA A com a seguinte descrição: azimute de 233°41'23" e a distância de 1355.97 m até o '**M-43**' (E=673685.991 m e N=7329598.130 m); situado no limite de FAZENDA IBITI – GLEBA A, com o limite de FAZENDA IBITI – GLEBA 1; Destes segue confrontando com FAZENDA IBITI – GLEBA 1 com a seguinte descrição: azimute de 233°41'23" e a distância de 6158.82 m até o '**M-44**' (E=668723.084 m e N=7325951.132 m); situado no limite de FAZENDA IBITI – GLEBA 1, com o limite de FAZENDA TRÊS BARRAS e com o limite do RIO ITARARÉ; Destes segue confrontando com FAZENDA TRÊS BARRAS e RIO ITARARÉ com a seguinte descrição: azimute de 337°47'49" e a distância de 54.73 m até o '**vértice P-300**' (E=668702.401 m e N=7326001.806 m); Daí segue com o azimute de 334°11'48" e a distância de 47.09 m até o '**vértice P-301**' (E=668681.904 m e N=7326044.201 m); Daí segue com o azimute de 358°35'24" e a distância de 55.72 m até o '**vértice -302**' (E=668680.532 m e N=7326099.907 m); Daí segue com o azimute de 352°05'45" e a distância de 67.70 m até o '**vértice P-303**' (E=668671.222 m e N=7326166.967 m); Daí segue com o azimute de 331°17'54" e a distância de 27.79 m até o '**vértice P-304**' (E=668657.878 m e N=7326191.339 m); Daí segue com o azimute de 355°10'55" e a distância de 56.87 m até o '**vértice P-305**' (E=668653.101 m e N=7326248.008 m); Daí segue com o azimute de 348°00'52" e a distância de 56.13 m até o '**vértice P-306**' (E=668641.445 m e N=7326302.913 m); Daí segue com o azimute de 349°44'22" e a distância de 52.20 m até o '**vértice P-307**' (E=668632.146 m e N=7326354.281 m); Daí segue com o azimute de 5°10'30" e a distância de 173.59 m até o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 15 de 43



'vértice P-308' (E=668647.804 m e N=7326527.163 m); Daí segue com o azimute de 17°34'56" e a distância de 24.76 m até o 'vértice P-309' (E=668655.283 m e N=7326550.765 m); Daí segue com o azimute de 33°53'08" e a distância de 24.12 m até o 'vértice P-310' (E=668668.732 m e N=7326570.790 m); Daí segue com o azimute de 36°20'27" e a distância de 45.17 m até o 'vértice P-311' (E=668695.500 m e N=7326607.177 m); Daí segue com o azimute de 21°22'02" e a distância de 51.70 m até o 'vértice P-312' (E=668714.336 m e N=7326655.320 m); Daí segue com o azimute de 12°49'47" e a distância de 37.42 m até o 'vértice P-313' (E=668722.645 m e N=7326691.804 m); Daí segue com o azimute de 7°04'46" e a distância de 127.64 m até o 'vértice P-314' (E=668738.376 m e N=7326818.472 m); Daí segue com o azimute de 357°31'35" e a distância de 29.24 m até o 'vértice P-315' (E=668737.114 m e N=7326847.685 m); Daí segue com o azimute de 7°07'21" e a distância de 48.30 m até o 'vértice P-316' (E=668743.102 m e N=7326895.611 m); Daí segue com o azimute de 342°01'36" e a distância de 96.99 m até o 'vértice P-317' (E=668713.174 m e N=7326987.869 m); Daí segue com o azimute de 343°04'58" e a distância de 75.91 m até o 'vértice P-318' (E=668691.084 m e N=7327060.497 m); Daí segue com o azimute de 347°08'07" e a distância de 88.23 m até o 'vértice P-319' (E=668671.440 m e N=7327146.509 m); Daí segue com o azimute de 358°57'20" e a distância de 25.33 m até o 'vértice P-320' (E=668670.978 m e N=7327171.836 m); Daí segue com o azimute de 13°24'26" e a distância de 88.53 m até o 'vértice P-321' (E=668691.507 m e N=7327257.957 m); Daí segue com o azimute de 353°00'49" e a distância de 74.91 m até o 'vértice P-322' (E=668682.395 m e N=7327332.307 m); Daí segue com o azimute de 19°23'36" e a distância de 102.06 m até o 'vértice P-323' (E=668716.285 m e N=7327428.576 m); Daí segue com o azimute de 29°29'32" e a distância de 37.61 m até o 'vértice P-324' (E=668734.798 m e N=7327461.309 m); Daí segue com o azimute de 21°51'38" e a distância de 28.67 m até o 'vértice P-325' (E=668745.474 m e N=7327487.919 m); Daí segue com o azimute de 25°05'41" e a distância de 38.25 m até o 'vértice P-326' (E=668761.695 m e N=7327522.555 m); Daí segue com o azimute de 12°09'19" e a distância de 28.66 m até o 'vértice P-327' (E=668767.730 m e N=7327550.574 m); Daí segue com o azimute de 4°19'29" e a distância de 55.95 m até o 'vértice P-328' (E=668771.949 m e N=7327606.367 m); Daí segue com o azimute de 22°59'55" e a distância de 24.98 m até o 'vértice P-329' (E=668781.707 m e N=7327629.358 m); Daí segue com o azimute de 12°09'11" e a distância de 26.97 m até o 'vértice P-330' (E=668787.384 m e N=7327655.719 m); Daí segue com o azimute de 33°24'51" e a distância de 18.32 m até o 'vértice P-331' (E=668797.475 m e N=7327671.015 m); Daí segue com o azimute de 26°10'12" e a distância de 39.22 m até o 'vértice P-332' (E=668814.774 m e N=7327706.218 m); Daí segue com o azimute de 39°23'38" e a distância de 30.60 m até o 'vértice P-333' (E=668834.196 m e N=7327729.868 m); Daí segue com o azimute de 48°30'50" e a distância de 69.20 m até o 'vértice P-334' (E=668886.037 m e N=7327775.711 m); Daí segue com o azimute de 80°23'36" e a distância de 75.11 m até o 'vértice P-335' (E=668960.096 m e N=7327788.246 m); Daí segue com o azimute de 90°25'57" e a distância de 177.48 m até o 'vértice P-336' (E=669137.571 m e N=7327786.906 m); Daí segue com o azimute de 76°19'12" e a distância de 164.96 m até o 'vértice P-337' (E=669297.854 m e N=7327825.919 m); Daí segue com o azimute de 51°21'15" e a distância de 113.35 m até o 'vértice P-338' (E=669386.383 m e N=7327896.707 m); Daí segue com o azimute de 27°35'18" e a distância de 127.82 m até o 'vértice P-339' (E=669445.580 m e N=7328009.996 m); Daí segue com o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 16 de 43



azimute de 20°28'05" e a distância de 100.24 m até o '**vértice P-340**' (E=669480.634 m e N=7328103.913 m); Daí segue com o azimute de 26°29'26" e a distância de 18.35 m até o '**vértice P-341**' (E=669488.819 m e N=7328120.336 m); Daí segue com o azimute de 14°32'50" e a distância de 64.68 m até o '**vértice P-342**' (E=669505.065 m e N=7328182.940 m); Daí segue com o azimute de 352°03'54" e a distância de 65.75 m até o '**vértice P-343**' (E=669495.988 m e N=7328248.060 m); Daí segue com o azimute de 314°02'38" e a distância de 20.66 m até o '**vértice P-344**' (E=669481.139 m e N=7328262.421 m); Daí segue com o azimute de 312°30'23" e a distância de 27.96 m até o '**vértice P-345**' (E=669460.529 m e N=7328281.311 m); Daí segue com o azimute de 301°25'21" e a distância de 14.75 m até o '**vértice P-346**' (E=669447.944 m e N=7328289.000 m); Daí segue com o azimute de 327°04'46" e a distância de 9.64 m até o '**vértice P-347**' (E=669442.705 m e N=7328297.092 m); Daí segue com o azimute de 311°56'39" e a distância de 50.29 m até o '**vértice P-348**' (E=669405.301 m e N=7328330.705 m); Daí segue com o azimute de 322°29'47" e a distância de 48.22 m até o '**vértice P-349**' (E=669375.943 m e N=7328368.960 m); Daí segue com o azimute de 318°43'31" e a distância de 61.35 m até o '**vértice P-350**' (E=669335.470 m e N=7328415.070 m); Daí segue com o azimute de 337°51'28" e a distância de 54.07 m até o '**vértice P-351**' (E=669315.089 m e N=7328465.156 m); Daí segue com o azimute de 316°43'02" e a distância de 74.50 m até o '**vértice P-352**' (E=669264.012 m e N=7328519.391 m); Daí segue com o azimute de 356°17'18" e a distância de 20.27 m até o '**vértice P-353**' (E=669262.700 m e N=7328539.621 m); Daí segue com o azimute de 300°07'55" e a distância de 76.97 m até o '**vértice P-354**' (E=669196.134 m e N=7328578.257 m); Daí segue com o azimute de 290°36'23" e a distância de 42.97 m até o '**vértice P-355**' (E=669155.913 m e N=7328593.381 m); Daí segue com o azimute de 310°01'18" e a distância de 42.71 m até o '**vértice P-356**' (E=669123.207 m e N=7328620.846 m); Daí segue com o azimute de 314°07'56" e a distância de 77.08 m até o '**vértice P-357**' (E=669067.886 m e N=7328674.515 m); Daí segue com o azimute de 324°02'37" e a distância de 70.58 m até o '**vértice P-358**' (E=669026.441 m e N=7328731.651 m); Daí segue com o azimute de 352°02'06" e a distância de 64.23 m até o '**vértice P-359**' (E=669017.541 m e N=7328795.260 m); Daí segue com o azimute de 5°00'09" e a distância de 34.09 m até o '**vértice P-360**' (E=669020.514 m e N=7328829.224 m); Daí segue com o azimute de 12°13'44" e a distância de 46.82 m até o '**vértice P-361**' (E=669030.431 m e N=7328874.979 m); Daí segue com o azimute de 17°53'02" e a distância de 18.52 m até o '**vértice P-362**' (E=669036.117 m e N=7328892.603 m); Daí segue com o azimute de 41°20'26" e a distância de 12.05 m até o '**vértice P-363**' (E=669044.074 m e N=7328901.646 m); Daí segue com o azimute de 18°18'28" e a distância de 47.45 m até o '**vértice P-364**' (E=669058.980 m e N=7328946.698 m); Daí segue com o azimute de 32°33'21" e a distância de 13.26 m até o '**vértice P-365**' (E=669066.115 m e N=7328957.873 m); Daí segue com o azimute de 40°24'45" e a distância de 16.56 m até o '**vértice P-366**' (E=669076.852 m e N=7328970.484 m); Daí segue com o azimute de 30°45'08" e a distância de 44.79 m até o '**vértice P-367**' (E=669099.756 m e N=7329008.978 m); Daí segue com o azimute de 25°32'10" e a distância de 21.09 m até o '**vértice P-368**' (E=669108.847 m e N=7329028.008 m); Daí segue com o azimute de 15°50'57" e a distância de 16.83 m até o '**vértice P-369**' (E=669113.444 m e N=7329044.199 m); Daí segue com o azimute de 18°36'53" e a distância de 86.37 m até o '**vértice P-370**' (E=669141.013 m e N=7329126.051 m); Daí segue com o azimute de 9°10'29" e a distância de 27.90 m até o '**vértice P-371**'



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 17 de 43



(E=669145.462 m e N=7329153.597 m); Daí segue com o azimute de 2°43'22" e a distância de 19.83 m até o '**vértice P-372**' (E=669146.404 m e N=7329173.400 m); Daí segue com o azimute de 357°05'58" e a distância de 45.65 m até o '**vértice P-373**' (E=669144.094 m e N=7329218.994 m); Daí segue com o azimute de 349°59'23" e a distância de 17.35 m até o '**vértice M-45**' (E=669141.079 m e N=7329236.075 m); situado no limite de FAZENDA TRÊS BARRAS, com o limite de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ; Destes segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ com a seguinte descrição: azimute de 346°03'00" e a distância de 56.31 m até o '**vértice P-374**' (E=669127.505 m e N=7329290.720 m); Daí segue com o azimute de 352°54'47" e a distância de 85.38 m até o '**vértice P-375**' (E=669116.971 m e N=7329375.449 m); Daí segue com o azimute de 355°33'03" e a distância de 105.60 m até o '**vértice P-376**' (E=669108.779 m e N=7329480.730 m); Daí segue com o azimute de 350°41'57" e a distância de 84.74 m até o '**vértice P-377**' (E=669095.084 m e N=7329564.353 m); Daí segue com o azimute de 347°06'14" e a distância de 67.04 m até o '**vértice P-378**' (E=669080.123 m e N=7329629.698 m); Daí segue com o azimute de 347°30'52" e a distância de 29.94 m até o '**vértice P-379**' (E=669073.650 m e N=7329658.929 m); Daí segue com o azimute de 329°42'55" e a distância de 34.66 m até o '**vértice P-380**' (E=669056.169 m e N=7329688.862 m); Daí segue com o azimute de 326°40'11" e a distância de 23.45 m até o '**vértice P-381**' (E=669043.287 m e N=7329708.451 m); Daí segue com o azimute de 310°25'38" e a distância de 25.93 m até o '**vértice P-382**' (E=669023.552 m e N=7329725.263 m); Daí segue com o azimute de 311°03'39" e a distância de 28.23 m até o '**vértice P-383**' (E=669002.263 m e N=7329743.809 m); Daí segue com o azimute de 299°15'49" e a distância de 22.70 m até o '**vértice P-384**' (E=668982.460 m e N=7329754.905 m); Daí segue com o azimute de 293°29'26" e a distância de 32.44 m até o '**vértice P-385**' (E=668952.711 m e N=7329767.835 m); Daí segue com o azimute de 281°59'52" e a distância de 26.21 m até o '**vértice P-386**' (E=668927.071 m e N=7329773.284 m); Daí segue com o azimute de 271°21'54" e a distância de 31.67 m até o '**vértice M-46**' (E=668895.413 m e N=7329774.038 m); situado no limite de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, com o limite de CHÁCARA CAIÇARA; Destes segue confrontando com CHÁCARA CAIÇARA com a seguinte descrição: azimute de 256°52'56" e a distância de 71.12 m até o '**vértice P-387**' (E=668826.152 m e N=7329757.898 m); Daí segue com o azimute de 208°06'35" e a distância de 130.23 m até o '**vértice P-388**' (E=668764.792 m e N=7329643.028 m); Daí segue com o azimute de 209°29'42" e a distância de 149.35 m até o '**vértice P-389**' (E=668691.262 m e N=7329513.038 m); Daí segue com o azimute de 236°28'53" e a distância de 92.72 m até o '**vértice P-390**' (E=668613.962 m e N=7329461.838 m); Daí segue com o azimute de 242°30'57" e a distância de 90.62 m até o '**vértice P-391**' (E=668533.572 m e N=7329420.018 m); Daí segue com o azimute de 279°43'39" e a distância de 30.54 m até o '**vértice P-392**' (E=668503.472 m e N=7329425.178 m); Daí segue com o azimute de 336°05'54" e a distância de 32.53 m até o '**vértice P-393**' (E=668490.292 m e N=7329454.918 m); Daí segue com o azimute de 0°30'17" e a distância de 156.66 m até o '**vértice P-394**' (E=668491.672 m e N=7329611.568 m); Daí segue com o azimute de 341°30'06" e a distância de 111.64 m até o '**vértice P-395**' (E=668456.252 m e N=7329717.438 m); Daí segue com o azimute de 323°58'20" e a distância de 309.18 m até o '**vértice P-396**' (E=668274.402 m e N=7329967.478 m); Daí segue com o azimute de 289°58'58" e a distância de 229.09 m até o '**vértice P-397**' (E=668059.102 m e N=7330045.768 m); Daí segue com o azimute de 291°18'29" e a distância de 68.14 m até o '**vértice P-398**'



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 18 de 43



(E=667995.622 m e N=7330070.529 m); Daí segue com o azimute de 289°54'21" e a distância de 37.33 m até o '**vértice P-399'** (E=667960.522 m e N=7330083.239 m); Daí segue com o azimute de 319°33'19" e a distância de 34.55 m até o '**vértice P-400'** (E=667938.112 m e N=7330109.529 m); Daí segue com o azimute de 353°04'06" e a distância de 66.91 m até o '**vértice M-47'** (E=667930.037 m e N=7330175.951 m); situado no limite de CHÁCARA CAIÇARA, com a confluência dos RIO ITARARÉ e RIBEIRÃO CAIÇARA; Destes segue confrontando com RIO ITARARÉ com a seguinte descrição: azimute de 261°47'19" e a distância de 10.69 m até o '**vértice P-401'** (E=667919.455 m e N=7330174.424 m); Daí segue com o azimute de 257°31'58" e a distância de 55.53 m até o '**vértice P-402'** (E=667865.236 m e N=7330162.436 m); Daí segue com o azimute de 252°28'36" e a distância de 81.33 m até o '**vértice P-403'** (E=667787.684 m e N=7330137.949 m); Daí segue com o azimute de 240°55'13" e a distância de 77.09 m até o '**vértice P-404'** (E=667720.314 m e N=7330100.483 m); Daí segue com o azimute de 254°11'33" e a distância de 56.76 m até o '**vértice P-405'** (E=667665.705 m e N=7330085.023 m); Daí segue com o azimute de 252°32'34" e a distância de 84.39 m até o '**vértice P-406'** (E=667585.206 m e N=7330059.707 m); Daí segue com o azimute de 258°09'36" e a distância de 11.37 m até o '**vértice P-407'** (E=667574.073 m e N=7330057.373 m); Daí segue com o azimute de 274°13'44" e a distância de 11.10 m até o '**vértice P-670'** (E=667562.999 m e N=7330058.192 m); Daí segue com o azimute de 315°20'22" e a distância de 8.07 m até o '**vértice P-408'** (E=667557.326 m e N=7330063.933 m); Daí segue com o azimute de 305°06'00" e a distância de 37.05 m até o '**vértice P-409'** (E=667527.014 m e N=7330085.237 m); Daí segue com o azimute de 328°57'40" e a distância de 23.10 m até o '**vértice P-410'** (E=667515.102 m e N=7330105.031 m); Daí segue com o azimute de 331°59'09" e a distância de 25.84 m até o '**vértice P-411'** (E=667502.963 m e N=7330127.847 m); Daí segue com o azimute de 338°59'44" e a distância de 45.99 m até o '**vértice P-412'** (E=667486.478 m e N=7330170.782 m); Daí segue com o azimute de 336°41'41" e a distância de 47.11 m até o '**vértice P-413'** (E=667467.841 m e N=7330214.047 m); Daí segue com o azimute de 339°30'26" e a distância de 18.31 m até o '**vértice P-414'** (E=667461.430 m e N=7330231.199 m); Daí segue com o azimute de 325°49'03" e a distância de 25.85 m até o '**vértice P-415'** (E=667446.906 m e N=7330252.586 m); Daí segue com o azimute de 310°19'14" e a distância de 22.24 m até o '**vértice P-416'** (E=667429.948 m e N=7330266.977 m); Daí segue com o azimute de 322°07'57" e a distância de 37.45 m até o '**vértice P-417'** (E=667406.958 m e N=7330296.544 m); Daí segue com o azimute de 333°28'00" e a distância de 14.81 m até o '**vértice P-418'** (E=667400.342 m e N=7330309.794 m); Daí segue com o azimute de 318°16'46" e a distância de 21.95 m até o '**vértice P-419'** (E=667385.735 m e N=7330326.177 m); Daí segue com o azimute de 293°05'13" e a distância de 24.61 m até o '**vértice P-420'** (E=667363.096 m e N=7330335.827 m); Daí segue com o azimute de 282°39'09" e a distância de 16.64 m até o '**vértice P-421'** (E=667346.861 m e N=7330339.472 m); Daí segue com o azimute de 273°09'36" e a distância de 15.86 m até o '**vértice P-422'** (E=667331.025 m e N=7330340.346 m); Daí segue com o azimute de 263°14'29" e a distância de 44.38 m até o '**vértice P-423'** (E=667286.953 m e N=7330335.123 m); Daí segue com o azimute de 259°55'33" e a distância de 25.63 m até o '**vértice P-424'** (E=667261.721 m e N=7330330.640 m); Daí segue com o azimute de 243°07'23" e a distância de 46.43 m até o '**vértice P-425'** (E=667220.307 m e N=7330309.650 m); Daí segue com o azimute de 250°39'13" e a distância de 43.02 m até o '**vértice P-426'** (E=667179.715 m e N=7330295.398 m); Daí



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 19 de 43



segue com o azimute de 252°38'58" e a distância de 30.18 m até o **'vértice P-427'** (E=667150.912 m e N=7330286.399 m); Daí segue com o azimute de 253°28'39" e a distância de 34.08 m até o **'vértice P-428'** (E=667118.243 m e N=7330276.708 m); Daí segue com o azimute de 253°25'11" e a distância de 23.46 m até o **'vértice P-429'** (E=667095.755 m e N=7330270.013 m); Daí segue com o azimute de 270°47'53" e a distância de 24.10 m até o **'vértice P-430'** (E=667071.657 m e N=7330270.349 m); Daí segue com o azimute de 287°17'46" e a distância de 28.53 m até o **'vértice P-431'** (E=667044.418 m e N=7330278.831 m); Daí segue com o azimute de 303°17'33" e a distância de 28.41 m até o **'vértice P-432'** (E=667020.667 m e N=7330294.428 m); Daí segue com o azimute de 317°54'13" e a distância de 27.49 m até o **'vértice P-433'** (E=667002.236 m e N=7330314.828 m); Daí segue com o azimute de 311°29'00" e a distância de 29.23 m até o **'vértice P-434'** (E=666980.336 m e N=7330334.192 m); Daí segue com o azimute de 323°47'26" e a distância de 19.64 m até o **'vértice P-435'** (E=666968.733 m e N=7330350.040 m); Daí segue com o azimute de 324°52'44" e a distância de 41.43 m até o **'vértice P-436'** (E=666944.899 m e N=7330383.925 m); Daí segue com o azimute de 329°24'04" e a distância de 27.57 m até o **'vértice P-437'** (E=666930.867 m e N=7330407.654 m); Daí segue com o azimute de 333°25'59" e a distância de 29.46 m até o **'vértice P-438'** (E=666917.689 m e N=7330434.008 m); Daí segue com o azimute de 337°11'30" e a distância de 24.80 m até o **'vértice P-439'** (E=666908.074 m e N=7330456.870 m); Daí segue com o azimute de 325°39'35" e a distância de 41.49 m até o **'vértice P-440'** (E=666884.667 m e N=7330491.132 m); Daí segue com o azimute de 323°05'39" e a distância de 21.08 m até o **'vértice P-441'** (E=666872.011 m e N=7330507.985 m); Daí segue com o azimute de 321°38'09" e a distância de 30.09 m até o **'vértice P-442'** (E=666853.333 m e N=7330531.581 m); Daí segue com o azimute de 317°36'01" e a distância de 37.04 m até o **'vértice P-443'** (E=666828.357 m e N=7330558.934 m); Daí segue com o azimute de 312°07'51" e a distância de 27.99 m até o **'vértice P-444'** (E=666807.600 m e N=7330577.710 m); Daí segue com o azimute de 288°54'58" e a distância de 16.32 m até o **'vértice P-445'** (E=666792.161 m e N=7330583.000 m); Daí segue com o azimute de 294°48'31" e a distância de 26.01 m até o **'vértice P-446'** (E=666768.555 m e N=7330593.912 m); Daí segue com o azimute de 284°14'28" e a distância de 25.73 m até o **'vértice P-447'** (E=666743.621 m e N=7330600.240 m); Daí segue com o azimute de 274°34'54" e a distância de 9.96 m até o **'vértice P-448'** (E=666733.693 m e N=7330601.036 m); Daí segue com o azimute de 263°50'18" e a distância de 6.49 m até o **'vértice P-449'** (E=666727.238 m e N=7330600.339 m); Daí segue com o azimute de 264°06'57" e a distância de 11.88 m até o **'vértice P-450'** (E=666715.422 m e N=7330599.121 m); Daí segue com o azimute de 280°33'26" e a distância de 28.84 m até o **'vértice P-451'** (E=666687.067 m e N=7330604.406 m); Daí segue com o azimute de 253°40'14" e a distância de 15.85 m até o **'vértice P-452'** (E=666671.852 m e N=7330599.948 m); Daí segue com o azimute de 268°21'48" e a distância de 10.53 m até o **'vértice P-453'** (E=666661.327 m e N=7330599.647 m); Daí segue com o azimute de 272°54'46" e a distância de 16.28 m até o **'vértice P-454'** (E=666645.072 m e N=7330600.474 m); Daí segue com o azimute de 271°10'19" e a distância de 42.76 m até o **'vértice P-455'** (E=666602.320 m e N=7330601.349 m); Daí segue com o azimute de 258°27'31" e a distância de 25.06 m até o **'vértice P-456'** (E=666577.767 m e N=7330596.335 m); Daí segue com o azimute de 265°13'37" e a distância de 38.77 m até o **'vértice P-457'** (E=666539.136 m e N=7330593.110 m); Daí segue com o azimute de 271°59'31" e a distância



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 20 de 43



de 18.18 m até o '**vértice P-458'** (E=666520.966 m e N=7330593.741 m); Daí segue com o azimute de 289°55'09" e a distância de 14.73 m até o '**vértice P-459'** (E=666507.121 m e N=7330598.758 m); Daí segue com o azimute de 306°50'02" e a distância de 27.48 m até o '**vértice P-460'** (E=666485.127 m e N=7330615.232 m); Daí segue com o azimute de 303°21'30" e a distância de 36.15 m até o '**vértice P-461'** (E=666454.931 m e N=7330635.112 m); Daí segue com o azimute de 325°16'36" e a distância de 30.02 m até o '**vértice P-462'** (E=666437.834 m e N=7330659.782 m); Daí segue com o azimute de 329°52'45" e a distância de 20.40 m até o '**vértice P-463'** (E=666427.595 m e N=7330677.430 m); Daí segue com o azimute de 345°38'39" e a distância de 23.67 m até o '**vértice P-464'** (E=666421.725 m e N=7330700.363 m); Daí segue com o azimute de 333°14'02" e a distância de 18.18 m até o '**vértice P-465'** (E=666413.540 m e N=7330716.591 m); Daí segue com o azimute de 340°20'30" e a distância de 34.66 m até o '**vértice P-466'** (E=666401.881 m e N=7330749.227 m); Daí segue com o azimute de 325°11'06" e a distância de 12.10 m até o '**vértice P-467'** (E=666394.973 m e N=7330759.161 m); Daí segue com o azimute de 332°57'04" e a distância de 24.19 m até o '**vértice P-468'** (E=666383.973 m e N=7330780.705 m); Daí segue com o azimute de 326°25'35" e a distância de 30.01 m até o '**vértice P-469'** (E=666367.375 m e N=7330805.713 m); Daí segue com o azimute de 327°51'56" e a distância de 39.31 m até o '**vértice P-470'** (E=666346.464 m e N=7330839.002 m); Daí segue com o azimute de 335°23'11" e a distância de 40.41 m até o '**vértice P-471'** (E=666329.635 m e N=7330875.737 m); Daí segue com o azimute de 335°01'56" e a distância de 21.76 m até o '**vértice P-472'** (E=666320.451 m e N=7330895.461 m); Daí segue com o azimute de 345°55'17" e a distância de 20.95 m até o '**vértice P-473'** (E=666315.354 m e N=7330915.785 m); Daí segue com o azimute de 333°43'46" e a distância de 22.42 m até o '**vértice P-474'** (E=666305.429 m e N=7330935.893 m); Daí segue com o azimute de 335°44'19" e a distância de 38.56 m até o '**vértice P-475'** (E=666289.585 m e N=7330971.045 m); Daí segue com o azimute de 341°41'44" e a distância de 13.12 m até o '**vértice P-476'** (E=666285.464 m e N=7330983.503 m); Daí segue com o azimute de 322°48'22" e a distância de 9.48 m até o '**vértice P-477'** (E=666279.734 m e N=7330991.054 m); Daí segue com o azimute de 335°52'44" e a distância de 13.57 m até o '**vértice P-478'** (E=666274.187 m e N=7331003.443 m); Daí segue com o azimute de 331°59'47" e a distância de 10.53 m até o '**vértice P-479'** (E=666269.240 m e N=7331012.743 m); Daí segue com o azimute de 301°40'27" e a distância de 7.27 m até o '**vértice P-500'** (E=666263.056 m e N=7331016.559 m); Daí segue com o azimute de 303°54'37" e a distância de 7.57 m até o '**vértice P-501'** (E=666256.775 m e N=7331020.781 m); Daí segue com o azimute de 308°04'57" e a distância de 5.89 m até o '**vértice P-502'** (E=666252.142 m e N=7331024.412 m); Daí segue com o azimute de 316°37'55" e a distância de 7.76 m até o '**vértice P-503'** (E=666246.813 m e N=7331030.053 m); Daí segue com o azimute de 329°22'41" e a distância de 7.62 m até o '**vértice P-504'** (E=666242.933 m e N=7331036.608 m); Daí segue com o azimute de 332°49'26" e a distância de 11.08 m até o '**vértice P-505'** (E=666237.874 m e N=7331046.463 m); Daí segue com o azimute de 334°52'25" e a distância de 10.25 m até o '**vértice P-506'** (E=666233.522 m e N=7331055.741 m); Daí segue com o azimute de 326°07'10" e a distância de 10.59 m até o '**vértice P-507'** (E=666227.617 m e N=7331064.536 m); Daí segue com o azimute de 329°02'57" e a distância de 7.51 m até o '**vértice P-508'** (E=666223.753 m e N=7331070.979 m); Daí segue com o azimute de 320°06'38" e a distância de 8.08 m até o '**vértice P-509'** (E=666218.574 m e N=7331077.175 m); Daí segue com o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 21 de 43



azimute de 335°07'00" e a distância de 8.26 m até o '**vértice P-510'** (E=666215.098 m e N=7331084.670 m); Daí segue com o azimute de 322°29'39" e a distância de 7.39 m até o '**vértice P-511'** (E=666210.596 m e N=7331090.535 m); Daí segue com o azimute de 325°31'34" e a distância de 1.29 m até o '**vértice P-512'** (E=666209.865 m e N=7331091.600 m); Daí segue com o azimute de 333°32'35" e a distância de 6.29 m até o '**vértice P-513'** (E=666207.061 m e N=7331097.234 m); Daí segue com o azimute de 333°58'31" e a distância de 8.28 m até o '**vértice P-514'** (E=666203.429 m e N=7331104.674 m); Daí segue com o azimute de 328°17'43" e a distância de 5.76 m até o '**vértice P-515'** (E=666200.404 m e N=7331109.571 m); Daí segue com o azimute de 328°17'43" e a distância de 5.76 m até o '**vértice P-516'** (E=666197.379 m e N=7331114.467 m); Daí segue com o azimute de 334°20'53" e a distância de 11.14 m até o '**vértice P-517'** (E=666192.556 m e N=7331124.511 m); Daí segue com o azimute de 332°59'04" e a distância de 8.23 m até o '**vértice P-518'** (E=666188.816 m e N=7331131.846 m); Daí segue com o azimute de 330°25'42" e a distância de 8.44 m até o '**vértice P-519'** (E=666184.650 m e N=7331139.187 m); Daí segue com o azimute de 337°53'43" e a distância de 11.80 m até o '**vértice P-520'** (E=666180.208 m e N=7331150.124 m); Daí segue com o azimute de 332°09'19" e a distância de 10.46 m até o '**vértice P-521'** (E=666175.321 m e N=7331159.375 m); Daí segue com o azimute de 335°18'16" e a distância de 8.19 m até o '**vértice P-522'** (E=666171.901 m e N=7331166.813 m); Daí segue com o azimute de 330°44'50" e a distância de 10.14 m até o '**vértice P-523'** (E=666166.945 m e N=7331175.662 m); Daí segue com o azimute de 340°20'04" e a distância de 12.68 m até o '**vértice P-524'** (E=666162.678 m e N=7331187.602 m); Daí segue com o azimute de 344°38'19" e a distância de 12.17 m até o '**vértice P-525'** (E=666159.453 m e N=7331199.339 m); Daí segue com o azimute de 344°21'45" e a distância de 10.64 m até o '**vértice P-526'** (E=666156.585 m e N=7331209.586 m); Daí segue com o azimute de 339°23'58" e a distância de 12.35 m até o '**vértice P-527'** (E=666152.238 m e N=7331221.150 m); Daí segue com o azimute de 338°21'11" e a distância de 9.84 m até o '**vértice P-528'** (E=666148.610 m e N=7331230.292 m); Daí segue com o azimute de 347°01'38" e a distância de 9.78 m até o '**vértice P-529'** (E=666146.416 m e N=7331239.818 m); Daí segue com o azimute de 352°11'43" e a distância de 7.17 m até o '**vértice P-530'** (E=666145.442 m e N=7331246.921 m); Daí segue com o azimute de 333°58'31" e a distância de 7.94 m até o '**vértice P-531'** (E=666141.959 m e N=7331254.054 m); Daí segue com o azimute de 348°51'59" e a distância de 10.33 m até o '**vértice P-532'** (E=666139.965 m e N=7331264.189 m); Daí segue com o azimute de 4°39'49" e a distância de 9.48 m até o '**vértice P-533'** (E=666140.735 m e N=7331273.636 m); Daí segue com o azimute de 16°21'47" e a distância de 9.28 m até o '**vértice P-534'** (E=666143.348 m e N=7331282.536 m); Daí segue com o azimute de 7°22'54" e a distância de 14.68 m até o '**vértice P-535'** (E=666145.235 m e N=7331297.098 m); Daí segue com o azimute de 22°01'39" e a distância de 12.69 m até o '**vértice P-536'** (E=666149.995 m e N=7331308.863 m); Daí segue com o azimute de 31°59'44" e a distância de 11.68 m até o '**vértice P-537'** (E=666156.185 m e N=7331318.771 m); Daí segue com o azimute de 40°49'58" e a distância de 9.62 m até o '**vértice P-538'** (E=666162.477 m e N=7331326.052 m); Daí segue com o azimute de 39°37'26" e a distância de 17.18 m até o '**vértice P-539'** (E=666173.433 m e N=7331339.284 m); Daí segue com o azimute de 40°06'54" e a distância de 13.09 m até o '**vértice P-540'** (E=666181.870 m e N=7331349.298 m); Daí segue com o azimute de 34°30'24" e a distância de 11.86 m até o '**vértice P-541'** (E=666188.587 m e N=7331359.069 m); Daí segue com o azimute de 35°02'00"



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 22 de 43



e a distância de 7.95 m até o 'vértice P-542' (E=666193.154 m e N=7331365.583 m); Daí segue com o azimute de 40°27'18" e a distância de 10.94 m até o 'vértice P-543' (E=666200.250 m e N=7331373.905 m); Daí segue com o azimute de 48°57'00" e a distância de 10.26 m até o 'vértice P-544' (E=666207.989 m e N=7331380.644 m); Daí segue com o azimute de 64°50'08" e a distância de 11.15 m até o 'vértice P-545' (E=666218.081 m e N=7331385.385 m); Daí segue com o azimute de 72°08'37" e a distância de 12.81 m até o 'vértice P-546' (E=666230.277 m e N=7331389.314 m); Daí segue com o azimute de 78°10'12" e a distância de 10.43 m até o 'vértice P-547' (E=666240.488 m e N=7331391.453 m); Daí segue com o azimute de 87°28'37" e a distância de 14.15 m até o 'vértice P-548' (E=666254.627 m e N=7331392.076 m); Daí segue com o azimute de 98°00'22" e a distância de 18.51 m até o 'vértice P-549' (E=666272.954 m e N=7331389.498 m); Daí segue com o azimute de 100°32'53" e a distância de 23.73 m até o 'vértice P-550' (E=666296.279 m e N=7331385.155 m); Daí segue com o azimute de 94°00'58" e a distância de 17.99 m até o 'vértice P-551' (E=666314.226 m e N=7331383.895 m); Daí segue com o azimute de 100°52'17" e a distância de 10.15 m até o 'vértice P-552' (E=666324.190 m e N=7331381.982 m); Daí segue com o azimute de 78°38'23" e a distância de 5.99 m até o 'vértice P-553' (E=666330.060 m e N=7331383.161 m); Daí segue com o azimute de 92°51'34" e a distância de 7.26 m até o 'vértice P-554' (E=666337.307 m e N=7331382.799 m); Daí segue com o azimute de 92°51'34" e a distância de 4.69 m até o 'vértice P-555' (E=666341.989 m e N=7331382.565 m); Daí segue com o azimute de 79°44'25" e a distância de 4.60 m até o 'vértice P-556' (E=666346.517 m e N=7331383.385 m); Daí segue com o azimute de 79°44'25" e a distância de 14.63 m até o 'vértice P-557' (E=666360.910 m e N=7331385.990 m); Daí segue com o azimute de 81°48'59" e a distância de 11.71 m até o 'vértice P-558' (E=666372.504 m e N=7331387.657 m); Daí segue com o azimute de 66°57'47" e a distância de 11.73 m até o 'vértice P-559' (E=666383.295 m e N=7331392.246 m); Daí segue com o azimute de 73°10'08" e a distância de 11.99 m até o 'vértice P-560' (E=666394.770 m e N=7331395.717 m); Daí segue com o azimute de 63°25'40" e a distância de 17.12 m até o 'vértice P-561' (E=666410.078 m e N=7331403.374 m); Daí segue com o azimute de 55°52'26" e a distância de 14.09 m até o 'vértice P-562' (E=666421.745 m e N=7331411.280 m); Daí segue com o azimute de 55°52'26" e a distância de 4.98 m até o 'vértice P-563' (E=666425.865 m e N=7331414.073 m); Daí segue com o azimute de 43°22'55" e a distância de 18.02 m até o 'vértice P-564' (E=666438.245 m e N=7331427.173 m); Daí segue com o azimute de 43°22'55" e a distância de 5.45 m até o 'vértice P-565' (E=666441.989 m e N=7331431.134 m); Daí segue com o azimute de 33°30'09" e a distância de 12.73 m até o 'vértice P-566' (E=666449.013 m e N=7331441.746 m); Daí segue com o azimute de 33°30'09" e a distância de 11.54 m até o 'vértice P-567' (E=666455.385 m e N=7331451.372 m); Daí segue com o azimute de 7°08'48" e a distância de 8.16 m até o 'vértice P-568' (E=666456.400 m e N=7331459.469 m); Daí segue com o azimute de 25°14'03" e a distância de 6.33 m até o 'vértice P-569' (E=666459.098 m e N=7331465.192 m); Daí segue com o azimute de 15°02'47" e a distância de 6.89 m até o 'vértice P-570' (E=666460.885 m e N=7331471.842 m); Daí segue com o azimute de 10°39'00" e a distância de 5.31 m até o 'vértice P-571' (E=666461.867 m e N=7331477.062 m); Daí segue com o azimute de 354°35'29" e a distância de 11.18 m até o 'vértice P-572' (E=666460.813 m e N=7331488.191 m); Daí segue com o azimute de 354°43'14" e a distância de 15.23 m até o 'vértice P-573' (E=666459.412 m e N=7331503.354 m); Daí segue com o azimute de 359°56'24"



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 23 de 43



e a distância de 10.33 m até o '**vértice P-574**' (E=666459.401 m e N=7331513.687 m); Daí segue com o azimute de 1°19'53" e a distância de 11.38 m até o '**vértice P-575**' (E=666459.666 m e N=7331525.062 m); Daí segue com o azimute de 357°10'54" e a distância de 8.65 m até o '**vértice P-576**' (E=666459.240 m e N=7331533.699 m); Daí segue com o azimute de 0°40'09" e a distância de 7.32 m até o '**vértice P-577**' (E=666459.326 m e N=7331541.022 m); Daí segue com o azimute de 356°46'35" e a distância de 17.43 m até o '**vértice P-578**' (E=666458.346 m e N=7331558.429 m); Daí segue com o azimute de 350°54'35" e a distância de 13.28 m até o '**vértice P-578**' (E=666456.248 m e N=7331571.538 m); Daí segue com o azimute de 349°22'44" e a distância de 10.84 m até o '**vértice P-579**' (E=666454.250 m e N=7331582.192 m); Daí segue com o azimute de 345°37'50" e a distância de 10.60 m até o '**vértice P-580**' (E=666451.619 m e N=7331592.463 m); Daí segue com o azimute de 345°37'50" e a distância de 5.23 m até o '**vértice P-581**' (E=666450.322 m e N=7331597.526 m); Daí segue com o azimute de 327°58'26" e a distância de 13.88 m até o '**vértice P-582**' (E=666442.959 m e N=7331609.298 m); Daí segue com o azimute de 333°58'33" e a distância de 8.92 m até o '**vértice P-583**' (E=666439.043 m e N=7331617.316 m); Daí segue com o azimute de 331°19'10" e a distância de 8.34 m até o '**vértice P-584**' (E=666435.041 m e N=7331624.632 m); Daí segue com o azimute de 328°28'18" e a distância de 12.39 m até o '**vértice P-585**' (E=666428.562 m e N=7331635.194 m); Daí segue com o azimute de 323°10'53" e a distância de 11.62 m até o '**vértice P-586**' (E=666421.596 m e N=7331644.499 m); Daí segue com o azimute de 327°13'43" e a distância de 6.28 m até o '**vértice P-587**' (E=666418.199 m e N=7331649.776 m); Daí segue com o azimute de 329°18'31" e a distância de 6.04 m até o '**vértice P-588**' (E=666415.115 m e N=7331654.971 m); Daí segue com o azimute de 328°11'39" e a distância de 7.32 m até o '**vértice P-589**' (E=666411.258 m e N=7331661.191 m); Daí segue com o azimute de 322°45'04" e a distância de 7.03 m até o '**vértice P-590**' (E=666407.000 m e N=7331666.791 m); Daí segue com o azimute de 329°36'15" e a distância de 8.28 m até o '**vértice P-591**' (E=666402.808 m e N=7331673.936 m); Daí segue com o azimute de 320°51'17" e a distância de 7.73 m até o '**vértice P-592**' (E=666397.926 m e N=7331679.934 m); Daí segue com o azimute de 318°46'50" e a distância de 7.77 m até o '**vértice P-593**' (E=666392.807 m e N=7331685.778 m); Daí segue com o azimute de 324°23'50" e a distância de 7.17 m até o '**vértice P-594**' (E=666388.630 m e N=7331691.611 m); Daí segue com o azimute de 339°20'00" e a distância de 10.15 m até o '**vértice P-595**' (E=666385.047 m e N=7331701.112 m); Daí segue com o azimute de 344°48'16" e a distância de 9.45 m até o '**vértice P-596**' (E=666382.569 m e N=7331710.234 m); Daí segue com o azimute de 297°14'09" e a distância de 5.88 m até o '**vértice P-597**' (E=666377.338 m e N=7331712.926 m); Daí segue com o azimute de 298°00'46" e a distância de 6.64 m até o '**vértice P-598**' (E=666371.479 m e N=7331716.043 m); Daí segue com o azimute de 297°38'52" e a distância de 7.41 m até o '**vértice P-599**' (E=666364.917 m e N=7331719.481 m); Daí segue com o azimute de 311°16'28" e a distância de 6.00 m até o '**vértice P-600**' (E=666360.404 m e N=7331723.442 m); Daí segue com o azimute de 316°49'16" e a distância de 7.26 m até o '**vértice P-601**' (E=666355.435 m e N=7331728.737 m); Daí segue com o azimute de 316°42'40" e a distância de 7.93 m até o '**vértice P-602**' (E=666350.000 m e N=7331734.507 m); Daí segue com o azimute de 306°52'45" e a distância de 8.86 m até o '**vértice P-603**' (E=666342.909 m e N=7331739.827 m); Daí segue com o azimute de 310°17'39" e a distância de 15.21 m até o '**vértice P-604**' (E=666331.309 m e N=7331749.662 m); Daí segue com o azimute de 319°00'49" e a distância de 5.44 m até o



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 24 de 43



'vértice P-605' (E=666327.741 m e N=7331753.769 m); Daí segue com o azimute de 306°56'50" e a distância de 8.19 m até o 'vértice P-606' (E=666321.196 m e N=7331758.692 m); Daí segue com o azimute de 289°44'57" e a distância de 9.56 m até o 'vértice P-607' (E=666312.194 m e N=7331761.923 m); Daí segue com o azimute de 283°38'55" e a distância de 15.06 m até o 'vértice P-608' (E=666297.564 m e N=7331765.476 m); Daí segue com o azimute de 280°15'15" e a distância de 8.45 m até o 'vértice P-609' (E=666289.249 m e N=7331766.980 m); Daí segue com o azimute de 270°02'11" e a distância de 7.07 m até o 'vértice P-610' (E=666282.175 m e N=7331766.985 m); Daí segue com o azimute de 274°38'17" e a distância de 10.16 m até o 'vértice P-611' (E=666272.044 m e N=7331767.807 m); Daí segue com o azimute de 278°07'26" e a distância de 6.02 m até o 'vértice P-612' (E=666266.080 m e N=7331768.658 m); Daí segue com o azimute de 294°06'16" e a distância de 6.68 m até o 'vértice P-483' (E=666259.980 m e N=7331771.387 m); Daí segue com o azimute de 303°15'32" e a distância de 6.53 m até o 'vértice P-482' (E=666254.520 m e N=7331774.968 m); Daí segue com o azimute de 274°00'38" e a distância de 7.69 m até o 'vértice P-613' (E=666246.854 m e N=7331775.506 m); Daí segue com o azimute de 282°56'30" e a distância de 10.30 m até o 'vértice P-614' (E=666236.819 m e N=7331777.812 m); Daí segue com o azimute de 275°17'30" e a distância de 9.70 m até o 'vértice P-615' (E=666227.161 m e N=7331778.706 m); Daí segue com o azimute de 283°50'19" e a distância de 9.61 m até o 'vértice P-616' (E=666217.834 m e N=7331781.004 m); Daí segue com o azimute de 294°08'20" e a distância de 6.08 m até o 'vértice P-617' (E=666212.282 m e N=7331783.492 m); Daí segue com o azimute de 285°03'44" e a distância de 5.03 m até o 'vértice P-618' (E=666207.423 m e N=7331784.799 m); Daí segue com o azimute de 261°15'32" e a distância de 7.65 m até o 'vértice P-619' (E=666199.864 m e N=7331783.637 m); Daí segue com o azimute de 254°25'18" e a distância de 9.09 m até o 'vértice P-620' (E=666191.107 m e N=7331781.196 m); Daí segue com o azimute de 251°11'50" e a distância de 7.50 m até o 'vértice P-621' (E=666184.004 m e N=7331778.777 m); Daí segue com o azimute de 250°30'28" e a distância de 5.44 m até o 'vértice P-622' (E=666178.874 m e N=7331776.961 m); Daí segue com o azimute de 255°07'59" e a distância de 7.59 m até o 'vértice P-623' (E=666171.541 m e N=7331775.015 m); Daí segue com o azimute de 255°07'59" e a distância de 5.53 m até o 'vértice P-624' (E=666166.192 m e N=7331773.595 m); Daí segue com o azimute de 219°35'30" e a distância de 11.16 m até o 'vértice P-625' (E=666159.082 m e N=7331764.998 m); Daí segue com o azimute de 219°35'30" e a distância de 6.63 m até o 'vértice P-626' (E=666154.857 m e N=7331759.889 m); Daí segue com o azimute de 220°02'50" e a distância de 8.55 m até o 'vértice P-627' (E=666149.355 m e N=7331753.343 m); Daí segue com o azimute de 220°42'15" e a distância de 8.06 m até o 'vértice P-628' (E=666144.095 m e N=7331747.229 m); Daí segue com o azimute de 227°33'55" e a distância de 9.15 m até o 'vértice P-629' (E=666137.342 m e N=7331741.055 m); Daí segue com o azimute de 220°51'28" e a distância de 12.79 m até o 'vértice P-630' (E=666128.975 m e N=7331731.381 m); Daí segue com o azimute de 216°12'47" e a distância de 6.48 m até o 'vértice P-631' (E=666125.147 m e N=7331726.154 m); Daí segue com o azimute de 215°48'42" e a distância de 7.25 m até o 'vértice P-632' (E=666120.907 m e N=7331720.277 m); Daí segue com o azimute de 209°36'55" e a distância de 10.84 m até o 'vértice P-633' (E=666115.552 m e N=7331710.857 m); Daí segue com o azimute de 209°47'38" e a distância de 10.04 m até o 'vértice P-634' (E=666110.564 m e N=7331702.144 m); Daí segue com o azimute de 206°52'15" e a distância de 6.21 m até o 'vértice P-635' (E=666107.758 m e N=7331696.606 m); Daí segue



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 25 de 43



com o azimute de 205°57'06" e a distância de 8.65 m até o '**vértice P-636**' (E=666103.972 m e N=7331688.828 m); Daí segue com o azimute de 194°44'56" e a distância de 5.90 m até o '**vértice P-637**' (E=666102.469 m e N=7331683.121 m); Daí segue com o azimute de 185°32'23" e a distância de 7.02 m até o '**vértice P-638**' (E=666101.792 m e N=7331676.136 m); Daí segue com o azimute de 178°28'37" e a distância de 4.31 m até o '**vértice P-639**' (E=666101.906 m e N=7331671.831 m); Daí segue com o azimute de 200°16'18" e a distância de 4.16 m até o '**vértice P-640**' (E=666100.464 m e N=7331667.927 m); Daí segue com o azimute de 215°26'32" e a distância de 4.18 m até o '**vértice P-641**' (E=666098.042 m e N=7331664.524 m); Daí segue com o azimute de 243°44'50" e a distância de 4.33 m até o '**vértice P-642**' (E=666094.159 m e N=7331662.609 m); Daí segue com o azimute de 252°55'16" e a distância de 7.50 m até o '**vértice P-643**' (E=666086.987 m e N=7331660.405 m); Daí segue com o azimute de 251°53'29" e a distância de 10.15 m até o '**vértice P-644**' (E=666077.339 m e N=7331657.250 m); Daí segue com o azimute de 253°53'18" e a distância de 13.30 m até o '**vértice P-645**' (E=666064.563 m e N=7331653.560 m); Daí segue com o azimute de 258°24'44" e a distância de 7.26 m até o '**vértice P-646**' (E=666057.452 m e N=7331652.102 m); Daí segue com o azimute de 245°29'25" e a distância de 4.99 m até o '**vértice P-647**' (E=666052.910 m e N=7331650.031 m); Daí segue com o azimute de 252°32'17" e a distância de 7.09 m até o '**vértice P-648**' (E=666046.149 m e N=7331647.904 m); Daí segue com o azimute de 266°05'29" e a distância de 6.45 m até o '**vértice P-649**' (E=666039.710 m e N=7331647.464 m); Daí segue com o azimute de 265°21'30" e a distância de 8.83 m até o '**vértice P-650**' (E=666030.912 m e N=7331646.750 m); Daí segue com o azimute de 265°23'33" e a distância de 11.55 m até o '**vértice P-651**' (E=666019.401 m e N=7331645.822 m); Daí segue com o azimute de 272°01'28" e a distância de 6.90 m até o '**vértice P-652**' (E=666012.503 m e N=7331646.066 m); Daí segue com o azimute de 271°56'36" e a distância de 11.01 m até o '**vértice P-653**' (E=666001.500 m e N=7331646.439 m); Daí segue com o azimute de 276°14'35" e a distância de 9.73 m até o '**vértice P-654**' (E=665991.825 m e N=7331647.498 m); Daí segue com o azimute de 275°04'34" e a distância de 15.32 m até o '**vértice P-655**' (E=665976.564 m e N=7331648.853 m); Daí segue com o azimute de 276°43'00" e a distância de 14.53 m até o '**vértice P-656**' (E=665962.135 m e N=7331650.553 m); Daí segue com o azimute de 275°03'59" e a distância de 9.16 m até o '**vértice P-657**' (E=665953.006 m e N=7331651.362 m); Daí segue com o azimute de 276°16'36" e a distância de 9.64 m até o '**vértice P-658**' (E=665943.426 m e N=7331652.416 m); Daí segue com o azimute de 297°27'17" e a distância de 8.62 m até o '**vértice P-659**' (E=665935.774 m e N=7331656.391 m); Daí segue com o azimute de 303°57'36" e a distância de 7.51 m até o '**vértice P-660**' (E=665929.546 m e N=7331660.586 m); Daí segue com o azimute de 287°52'37" e a distância de 7.56 m até o '**vértice P-661**' (E=665922.349 m e N=7331662.907 m); Daí segue com o azimute de 292°21'30" e a distância de 7.01 m até o '**vértice P-662**' (E=665915.867 m e N=7331665.573 m); Daí segue com o azimute de 303°37'56" e a distância de 9.74 m até o '**vértice P-663**' (E=665907.758 m e N=7331670.967 m); Daí segue com o azimute de 305°38'46" e a distância de 14.17 m até o '**vértice P-664**' (E=665896.242 m e N=7331679.226 m); Daí segue com o azimute de 316°07'47" e a distância de 15.36 m até o '**vértice P-665**' (E=665885.594 m e N=7331690.302 m); Daí segue com o azimute de 322°32'59" e a distância de 13.62 m até o '**vértice P-666**' (E=665877.312 m e N=7331701.115 m); Daí segue com o azimute de 321°51'03" e a distância de 15.11 m até o '**vértice P-667**' (E=665867.976 m e N=7331713.001 m); Daí segue com o azimute de 325°18'44" e a distância



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 26 de 43



de 13.84 m até o 'vértice P-668' (E=665860.101 m e N=7331724.380 m); Daí segue com o azimute de 327°56'09" e a distância de 13.58 m até o 'vértice P-669' (E=665852.892 m e N=7331735.887 m); Daí segue com o azimute de 327°54'08" e a distância de 10.50 m até o 'vértice P-670' (E=665847.311 m e N=7331744.785 m); Daí segue com o azimute de 315°30'25" e a distância de 9.35 m até o 'vértice P-671' (E=665840.757 m e N=7331751.456 m); Daí segue com o azimute de 317°14'34" e a distância de 8.27 m até o 'vértice P-672' (E=665835.143 m e N=7331757.528 m); Daí segue com o azimute de 337°57'37" e a distância de 8.89 m até o 'vértice P-673' (E=665831.808 m e N=7331765.766 m); Daí segue com o azimute de 330°35'49" e a distância de 8.98 m até o 'vértice P-674' (E=665827.399 m e N=7331773.590 m); Daí segue com o azimute de 325°52'34" e a distância de 7.89 m até o 'vértice P-675' (E=665822.974 m e N=7331780.119 m); Daí segue com o azimute de 317°47'53" e a distância de 10.44 m até o 'vértice P-676' (E=665815.959 m e N=7331787.855 m); Daí segue com o azimute de 316°15'59" e a distância de 5.51 m até o 'vértice P-677' (E=665812.148 m e N=7331791.838 m); Daí segue com o azimute de 332°51'15" e a distância de 8.12 m até o 'vértice P-678' (E=665808.443 m e N=7331799.065 m); Daí segue com o azimute de 337°43'07" e a distância de 9.72 m até o 'vértice P-679' (E=665804.758 m e N=7331808.058 m); Daí segue com o azimute de 332°38'14" e a distância de 6.80 m até o 'vértice P-680' (E=665801.631 m e N=7331814.101 m); Daí segue com o azimute de 326°05'57" e a distância de 7.72 m até o 'vértice P-681' (E=665797.323 m e N=7331820.510 m); Daí segue com o azimute de 320°57'00" e a distância de 7.04 m até o 'vértice P-682' (E=665792.887 m e N=7331825.979 m); Daí segue com o azimute de 305°12'45" e a distância de 9.35 m até o 'vértice P-683' (E=665785.252 m e N=7331831.368 m); Daí segue com o azimute de 303°58'25" e a distância de 5.96 m até o 'vértice P-684' (E=665780.307 m e N=7331834.700 m); Daí segue com o azimute de 313°54'04" e a distância de 8.94 m até o 'vértice P-685' (E=665773.866 m e N=7331840.899 m); Daí segue com o azimute de 320°47'58" e a distância de 9.05 m até o 'vértice P-686' (E=665768.144 m e N=7331847.914 m); Daí segue com o azimute de 334°26'41" e a distância de 6.43 m até o 'vértice P-687' (E=665765.370 m e N=7331853.717 m); Daí segue com o azimute de 340°00'20" e a distância de 9.06 m até o 'vértice P-688' (E=665762.271 m e N=7331862.232 m); Daí segue com o azimute de 349°57'15" e a distância de 9.56 m até o 'vértice P-689' (E=665760.604 m e N=7331871.641 m); Daí segue com o azimute de 6°50'07" e a distância de 16.55 m até o 'vértice M-48' (E=665762.574 m e N=7331888.075 m); situado no limite de RIO ITARARÉ, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO – SP 258; Destes segue confrontando com RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO – SP 258 com a seguinte descrição: azimute de 29°07'29" e a distância de 52.57 m até o 'vértice M-49' (E=665788.160 m e N=7331933.996 m); situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO – SP 258, com o limite da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- SABESP; Destes segue confrontando com ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- SABESP com a seguinte descrição: azimute de 101°08'37" e a distância de 66.80 m até o 'vértice P-690' (E=665853.696 m e N=7331921.087 m); Daí segue com o azimute de 103°59'25" e a distância de 48.86 m até o 'vértice P-691' (E=665901.103 m e N=7331909.275 m); Daí segue com o azimute de 100°00'56" e a distância de 44.49 m até o 'vértice P-692' (E=665944.915 m e N=7331901.538 m); Daí segue com o azimute de 89°01'01" e a distância de 57.64 m até o 'vértice P-693' (E=666002.542 m e N=7331902.527 m); Daí segue com o azimute de 85°52'21" e a distância de 62.39 m até o 'vértice P-694' (E=666064.772 m e N=7331907.017 m); Daí segue com o azimute de 78°53'29" e a distância



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 27 de 43



de 41.37 m até o 'vértice P-695' (E=666105.369 m e N=7331914.989 m); Daí segue com o azimute de 75°56'28" e a distância de 42.09 m até o 'vértice P-696' (E=666146.200 m e N=7331925.214 m); Daí segue com o azimute de 70°06'16" e a distância de 36.16 m até o 'vértice P-697' (E=666180.201 m e N=7331937.519 m); Daí segue com o azimute de 67°50'24" e a distância de 27.60 m até o 'vértice P-698' (E=666205.765 m e N=7331947.931 m); Daí segue com o azimute de 64°23'28" e a distância de 30.29 m até o 'vértice P-699' (E=666233.077 m e N=7331961.021 m); Daí segue com o azimute de 60°44'46" e a distância de 38.82 m até o 'vértice P-700' (E=666266.943 m e N=7331979.990 m); Daí segue com o azimute de 59°11'08" e a distância de 31.48 m até o 'vértice P-701' (E=666293.982 m e N=7331996.118 m); Daí segue com o azimute de 58°46'04" e a distância de 143.93 m até o 'vértice P-702' (E=666417.053 m e N=7332070.747 m); Daí segue com o azimute de 58°42'54" e a distância de 80.35 m até o 'vértice P-703' (E=666485.722 m e N=7332112.474 m); Daí segue com o azimute de 58°32'13" e a distância de 94.87 m até o 'vértice P-704' (E=666566.642 m e N=7332161.990 m); Daí segue com o azimute de 325°25'06" e a distância de 200.24 m até o 'vértice M-01' (E=666452.992 m e N=7332326.848 m); Início da presente descrição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4154, de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura de Itararé, 02 de setembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 13460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/28A3-E0A4-5EB0-0066> e informe o código 28A3-E0A4-5EB0-0066



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 28 de 43



### LEI MUNICIPAL Nº 4294, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*Eleva a Festa de Nossa Senhora Aparecida, bem como os eventos dele decorrentes e suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé.*

**Autores:** Vereadores Valdiclei Oliveira, Mara Galvão Ribeiro e Fernando Henrique da Silva

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica elevada a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada na Igreja de Nossa Senhora Aparecida, da Paróquia Divino Espírito Santo de Itararé, bem como os eventos dela decorrentes e suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé-SP.

**Art. 2º** - Passam a ser considerados integrantes do patrimônio artístico cultural imaterial do município de Itararé-SP:

- I- O Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12 de outubro, para que os cidadãos devotos possam prestar seu culto e homenagem;
- II- Festas e Quermesses religiosas;
- III- Cultos e Cerimônias religiosas realizados durante as festividades de Nossa Senhora Aparecida;
- IV- Demais eventos e manifestações culturais decorrentes das festividades;

**Art. 3º** - O Poder Público estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das atividades descritas na presente Lei, sendo incluída a Festa de Nossa Senhora Aparecida no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 02 de setembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



Um novo tempo, uma nova história

R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (13) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/8C8A-71CA-20B5-F7C3> e informe o código 8C8A-71CA-20B5-F7C3





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 29 de 43

### Decretos



#### DECRETO Nº 221, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2021/2023 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 4207 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre adequação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Deliberação CONSEAS/SP nº 021/2009, passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2021/2023, nomeados pelo Decreto nº 85 de 08 de julho de 2021, os senhores:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Titular:** Ana Carolina dos Santos

**Suplente:** Elaine Cristina Araújo Lopes

##### - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**-Titular:** Julia Adriane Ferreira Domingues

#### REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ – APAE

- **Titular:** Cyntia Mara Muller

- **Suplente:** Kelin Tamara de Souza Vizgarra

##### - ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO:

- **Titular:** Vanderleia de Lima

- **Suplente:** Thiago Mancebo

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 06 de setembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (18) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6D67-7CA8-21A7-48F3> e informe o código 6D67-7CA8-21A7-48F3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 30 de 43



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D67-7CA8-21A7-48F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 06/09/2022 14:04:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 06/09/2022 18:11:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6D67-7CA8-21A7-48F3>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 31 de 43

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITARARÉ - SP

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno às normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

#### TÍTULO I

#### DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itararé, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 2.314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal nº 3.742, de 02 de dezembro de 2016, e no que couber, disposições da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social, com caráter permanente e composição paritária, e com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da referida política.

**Art. 3º** Compete ao CMAS:

- I. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil, estando assim na condição de Instância de Controle do referido Programa;
- III. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais do SUAS;
- IV. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- V. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- VI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- VII. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- VIII. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 32 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP

Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

- IX. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- X. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- XII. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- XIII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, e manifestar por meio de Resolução pela Aprovação, aprovação parcial ou reprovação;
- XIV. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções;
- XVII. Emitir resolução quanto as suas deliberações;
- XVIII. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- XIX. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- XXI. Fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;
- XXII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXIII. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- XXIV. Notificar fundamentalmente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXV. Orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXVI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 33 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

- XXVII. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXVIII. Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
- XXX. Registrar em ata as reuniões;
- XXXI. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XXXII. Zelar pela efetivação do SUAS no município;
- XXXIII. Outras competências previstas na Instrução Normativa – MDS nº 01, de 20 de dezembro de 2005.

### TÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

#### CAPÍTULO I

##### DA COMPOSIÇÃO

**Art.4º** O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por dez membros e respectivos suplentes de acordo com os seguintes critérios:

- I – cinco representantes governamentais, sendo:
  - a) 01 representante da política de Assistência Social;
  - b) 01 representante da política de Saúde;
  - c) 01 representante da política de Educação;
  - d) 01 representante da Assessoria Jurídica Municipal;
  - e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- II – cinco representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
  - a) 01 representante de organização de usuários dos Serviços de Assistência Social;
  - b) 01 representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
  - c) 03 representantes das Organizações da Sociedade Civil e Serviços Socioassistenciais inscritos no Conselho, sendo: 1 (um) da Proteção Social Básica, 1 (um) Proteção Social de Média Complexidade, e 1 (um) da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 34 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP

Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



**§ 1º** Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal, recomendando-se que em sua maioria seja ocupante de emprego público efetivo;

**§ 2º** Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público;

**§ 3º** Fica impedido de candidatar-se como representante não governamental os detentores de cargos/empregos em comissão ou de direção; os servidores públicos em cargo em comissão ou de direção e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**§ 4º** Os conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, deverão afastar-se de suas funções.

**Art. 5º** Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Prefeito de Itararé, devendo a posse dos representantes da sociedade civil ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação.

**Parágrafo único.** Após a posse, o Conselho se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob a coordenação do conselheiro de maior faixa etária, para eleição de uma diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente e um Secretário Geral.

**Art. 6º** Compete aos Conselheiros do CMAS:

**I** - participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalhos para o qual for designado;

**II** - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

**III** - desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

**IV** - sugerir alterações no regimento interno;

**V** - apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social, fiscalizando sua execução;

**VI** - votar e ser votado para os cargos do Conselho;

**VII** - exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

**VIII** - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Política de Assistência Social;

**IX** - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente;

**X** - ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

**Art. 7º** Será substituído, necessariamente, o Conselheiro que:

I. Desvincular-ser do nível de proteção que representa;

II. Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03 (três)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 35 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



reuniões plenárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho;

- III. Renunciar;
- IV. Proceder de modo incompatível com a dignidade das funções;
- V. For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Parágrafo único.** As justificativas de ausência deverão ser enviadas no prazo máximo de 3 dias úteis após a data da reunião, para o e-mail do conselho.

**Art. 8º** A perda do mandato só será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente ou Vice Presidente, sendo registradas em ata de reunião.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

**Art. 9º.** O exercício do mandato de conselheiro no CMAS não será remunerado e é considerado serviço público relevante, devendo ser atestado por meio de certificado honorífico, expedido pelo Presidente do Conselho a cada um de seus membros.

**Parágrafo único.** Os representantes do Poder Público Municipal deverão ser dispensados de suas funções durante o período das reuniões, Plenárias e de Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 10º.** O mandato dos membros do CMAS é de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 11.** São órgãos do CMAS:

- I – Plenária;
- II – Secretaria Executiva; e
- III – Comissões Temáticas.

**§ 1º** O Plenário, constituído da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, é o órgão deliberativo sobre as matérias de sua competência;

**§ 2º** A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, contando com pessoal técnico-administrativo, podendo requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de assistência social, para suporte e/ou apoio técnico e logístico ao Conselho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 36 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



§ 3º O CMAS terá Comissões Temáticas de Política, financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente, e Grupos de Trabalhos, de caráter temporário, visando atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros;

§ 4º O Presidente e o Vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião de gestão, por um período de 02 (dois) anos, alternadamente, sendo uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes da sociedade civil.

§ 5º - Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMAS decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

#### Seção I Da Plenária

**Art. 12.** A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

- I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, no âmbito do Município de Itararé;
- III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Política de Assistência Social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FMAS, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
- V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;
- VI – orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
- VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de Assistência Social, tanto no âmbito público como privado;
- VIII - fixar normas para concessão de inscrição, suspensão ou cancelamento das organizações da sociedade civil que prestam serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social com sede no município;
- IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
- X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres aprovados;
- XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 37 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



**XII** - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**XIII** – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da LOAS e demais normas que regem a matéria;

**XIV** - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da Assistência Social;

**XV** - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das organizações da sociedade civil relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;

**XVI** – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

**XVII** – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;

**XVIII** – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;

**XIX**– requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

**XX** – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

**XXI** – justificar em ata a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

#### Subseção I

##### Das Reuniões, dos Participantes e da Pauta

**Art. 13.** As sessões plenárias serão ordinárias ou extraordinárias.

**Parágrafo único.** As sessões ordinárias da plenária, serão obrigatoriamente públicas, enquanto as extraordinárias, poderão ser restritas aos membros, desde que justificado no ato de convocação.

**Art. 14.** A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias serão convocadas por membros da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

**Art. 15.** As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

**I** – leitura e aprovação da ata anterior;

**II** – correspondências e informes;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 38 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



III – matérias objeto da pauta da reunião;

IV - palavra livre.

**Art. 16.** Todas as reuniões serão abertas à sociedade civil que poderá manifestar-se com direito a voz, mediante inscrição, apenas.

**Parágrafo único.** As manifestações a que se referem o *caput* deste, deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos, com direito a réplica de 2 (dois) minutos, quando for o caso.

**Art. 17.** As reuniões ordinárias serão realizadas apenas mediante quórum de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do CMAS.

§ 1º Na ausência do titular, o suplente computará para efeitos de quórum do *caput*.

§ 2º A existência de quórum será identificada após quinze minutos de espera e, não sendo atingido, será marcada a nova reunião a partir de vinte e quatro horas da primeira convocação.

§ 3º Será gerada ata registrando a ausência de quórum.

#### Subseção II Da Ata

**Art. 18.** Em todas as reuniões será lavrada ata pelo Secretário Executivo com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, no qual conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

#### Subseção III Das Deliberações

**Art. 19.** As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 39 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



**§ 2º** Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

**Art. 20.** A decisão de matéria, constante da pauta, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

#### Subseção IV Da Publicidade e Transparência

**Art. 21.** Todas as decisões do Conselho deverão constar em ata, as quais serão públicas para livre consulta de todos os interessados.

**Parágrafo único.** As resoluções do CMAS deverão ser publicadas, em sua integralidade, no Diário Oficial do Município de Itararé, sendo sua vigência a partir da publicação no último.

#### Subseção V Do Presidente

**Art. 22.** Cabe ao Presidente do CMAS:

- I – Preparar, convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II - Representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente;
- III – Firmar, com o Secretário Executivo, as resoluções do Conselho;
- IV– Incumbir-se da correspondência do Conselho;
- V – Receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho.

#### Subseção IV Do Vice-Presidente

**Art. 23.** Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

#### Seção II Do Secretário Executivo

**Art. 24.** Ao Secretário Executivo do CMAS, designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e referendado pelo Plenário do Conselho, compete:

- I – Executar, acompanhar, coordenar e revisar a elaboração de atas e resoluções do CMAS;
- II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
- III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
- IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 40 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



V – Organizar e manter a documentação referente às inscrições das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais atuantes no Município;

VI – Coordenar o trabalho dos servidores municipais cedidos ao Conselho.

### Seção III

#### Das Comissões Temáticas Permanentes, Temporárias e Grupos de Trabalho

**Art. 25.** As comissões temáticas e os grupos de trabalho têm por finalidade subsidiar o colegiado no cumprimento de sua competência.

§ 1º As Comissões serão compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros, titulares ou suplentes, escolhidos pelo Plenário, compostos pelo poder público e pela sociedade civil.

§ 2º Um mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

§ 3º Concluídos os trabalhos da comissão temática temporária ou dos grupos de trabalhos, a mesma será desfeita automaticamente.

§ 4º Poderão participar das reuniões das comissões temáticas e grupos de trabalho pessoas convidadas, a critério de cada comissão ou grupo.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinquenta por cento mais um de seus membros, respeitada a paridade.

§ 6º Os documentos elaborados pelas comissões temáticas e grupos de trabalhos será relatado na Plenária para discussão e deliberação.

§ 7º As Comissões Temporárias, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes, com a emissão de parecer opinativo.

§ 8º Os Grupos de Trabalho são um conjunto de conselheiros designados para a realização de um projeto, com objetivos e metas previamente definidos, o qual ao final dos trabalhos é entregue um produto.

**Art. 26.** O CMAS será composto das seguintes comissões temáticas permanentes:

I – Comissão Temática da Política de Assistência Social, sendo de sua competência:

a) auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

b) conhecer detalhadamente os serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social;

c) fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil e pelo Poder Público;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 41 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP

Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



d) acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas e pelo Poder Público, bem como os ganhos sociais dos serviços, programas, projetos e benefícios;

e) subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;

f) organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;

g) contribuir no desenvolvimento de políticas na área de Assistência Social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

h) apoiar e subsidiar o CMAS enquanto Instância de Controle Social nas atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família e cadastramento das famílias no Cadastro Único Para Programas Sociais - Governo Federal, bem como no conjunto de processos, procedimentos e mecanismos para possibilitar o diálogo sobre o Programa Bolsa Família entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil.

II – Comissão Temática de Orçamento e Financiamento, sendo de sua competência:

a) apreciar a movimentação financeira do FMAS, emitindo parecer;

b) apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

c) articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

d) articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

e) fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas Organizações da Sociedade Civil conveniadas e pelo Poder Público;

f) outras atividades correlatas.

III – Comissão Temática de Normas e Legislação, sendo de sua competência:

a) propor regulamentação acerca das matérias discutidas pelo plenário do CMAS;

b) acompanhar e atualizar o CMAS quanto às normas técnicas que regulem as atividades de Assistência Social;

c) fiscalizar as publicações das Resoluções emitidas pelo CMAS;

d) propor e coordenar a atualização das normas que regem a Assistência Social;

**Parágrafo único.** Para as comissões temáticas permanentes deverá ser indicado, na resolução de formação, o coordenador e um relator que deverão articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares e redigir pareceres preliminares que serão apreciados, discutidos e votados pela plenária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 42 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



#### Seção IV

##### Da Instância de Controle Social

**Art. 27.** Compete a Instância de Controle Social- ICS:

**I** – avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo o acesso aos benefícios do Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;

**II** – identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;

**III** – verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;

**IV** – avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;

**VI** – acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;

**VII** – trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

**VIII** – monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;

**IX** – estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;

**X** - identificar as potencialidades para a criação de serviços, programas, projetos e benefícios próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

**XI** – fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e pela rede pública de fiscalização, bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

#### TÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 29.** Este regimento só poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com a maioria absoluta dos presentes.

**Art. 30.** As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades de interesse do CMAS, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1123

Página 43 de 43



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-009 – Itararé – SP  
Fone: (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: [cmas@itarare.sp.gov.br](mailto:cmas@itarare.sp.gov.br)



**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pela plenária.

**Art. 32.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

---

Ana Carolina dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Itararé, 06 de abril de 2022.